



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.591/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0005

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 13, de 10 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014, obedecendo aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

Na sessão pública de julgamento serão asseguradas as medidas de prevenção necessárias: vedação de presença de representantes das empresas pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de luvas e álcool gel (70º INPM); organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.) e obrigatoriedade de uso de máscaras a todos os representantes das empresas e demais presentes, dentre outras. As máscaras não serão fornecidas.

1- DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra para realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1-Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.2.2-Os serviços a serem executados compreendem os seguintes eventos contidos na Planilha Orçamentária:

Serviços preliminares;

Cobertura;

Revestimentos;

Pisos;

Esquadrias;

Vedação;

Instalações Hidrossanitárias;

Instalações Elétricas;

Serviços Complementares e

Administração Local.

O prazo de **execução será de 04 (quatro)** meses a partir da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro da obra.

1.2.3-As intervenções serão realizadas na Comunidade Rural da Mata Fria, Zona Rural, Conceição do Castelo - Es, LAT: 20°19'31.6"S; LONG: 41°18'05.0"O.

1.2.4-As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2- DO CRITÉRIO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

2.1-Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: R\$ 429.461,44 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

2.2-Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

2.3-Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

2.4-O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2.5-As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

3-DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS, DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, conforme demonstrativo. Em anexo, está sendo apresentada a Planilha Orçamentária para implantação do projeto em questão, considerando como referencial de valores as planilhas SINAPI/ES e IOPES, cotações e composições, com data base de novembro de 2022, sendo empregado aos serviços regime sem desoneração e BDI 20,34%, totalizando o orçamento em R\$ 429.461,44 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

3.2-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

01591- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Fontes de Recursos- 150000000000-Recurso Próprio;

Ficha- 0041

Elemento de despesa 3.3.90.39 00000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1.1- Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) referentes a esta Licitação deverão ser entregues até às **08h30min, do dia 18 de abril 2023**, no Setor de Protocolo, localizado no prédio desta Prefeitura.

4.1.2- Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

4.1.3-Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

4.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.2.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 18 de abril de 2023, às 09h00min**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do edifício da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1-Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial; ou



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.1.2-Indicar representante declaração (ANEXO II) do Edital que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, ou

5.1.3- Apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial.

5.2- Os documentos acima descritos deverão estar dentro do envelope de habilitação.

5.3 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5-A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém, impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2-A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.3 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionarem no país;
- c) Empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Consórcios ou coligações de firmas, bem como de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

6.3.1-Caso seja constatada qualquer situação referida no subitem 6.3, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando est e seus representantes sujeitos às penas previstas no art. 90, além das sanções do art. 87, da Lei nº



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.666/93.

6.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

6.5 - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, no endereço supracitado ou pelo site www.conceicaodocastelo.gov.es.br. Outras informações serão prestadas pela Presidente e/ou Comissão Permanente de Licitação pelo telefone: (28) 3547-1427/1599 ou através do e-mail: pmcc.licitagmail.com.

7 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1- Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando o respectivo requerimento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Presidente da Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1-O Edital poderá ser impugnado por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

7.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3-Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, serão sanados os defeitos e designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.4-Com intuito de esclarecer quaisquer divergências ou dúvidas no levantamento dos quantitativos ou na realização dos serviços a serem executados, poderão ser formalmente solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública de abertura da licitação pedidos de esclarecimentos para o endereço: pmcc.licita@gmail.com ou para o endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

7.4.1-Os pedidos serão direcionados por escrito à Comissão Permanente de Licitação que responderá em até 03 (três) dias úteis os esclarecimentos das indagações tecnicamente possíveis de serem respondidas e coerentes com o objeto e o contexto do presente edital.

7.5-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6-Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

autenticada, nem com prazo de validade vencido.

7.7- OS PROPONENTES INTERESSADOS NA AUTENTICAÇÃO DAS CÓPIAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEVERÃO PROCURAR OS MESMOS, COM NO MÍNIMO 01 (UM) DIA DE ANTECEDÊNCIA DA SESSÃO DE ABERTURA PARA PROCEDER A AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS, HAJA VISTA QUE EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO AUTENTICADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

7.8-Para os licitantes USUFRUÍREM dos benefícios previstos na LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 (arts. 42, 43, 44 e 45), poderão apresentar, junto com a Documentação de Habilitação, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias, contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração não implicará na inabilitação da Empresa.

7.9-Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

7.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.11-A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

8.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO XII);

c) Certificado Municipal de Registro Cadastral válido do Município de Conceição do Castelo, ES. Nos termos do Art. 22, §2º da Lei 8.666/93.

8.1.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados.

c) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante, na forma da lei.

8.1.3- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade;

a.1) Índices de Liquidez:

a.1.1) Serão consideradas habilitadas as empresas que atingirem o número total de pontos **igual ou superior a 50 (cinquenta)** pontos. Os pontos distribuem-se em três níveis de pontuação, conforme segue:

Indicadores\Pontos	09	06	03
a.1) LC	>1,5	1,0 a 1,5	<1,0
a.2) LG	>1,5	1,0 a 1,5	<1,0
a.3) PCT	<1,0	1,0 a 1,8	1,8 a 3,0
a.4) PE	<1,0	1,0 a 1,8	1,8 a 3,0
a.5) GE	<1,0	1,0 a 1,8	1,8 a 3,0
a.6) IPL	<1,0	1,0 a 1,5	1,5 a 2,5
a.7) ML	<0,15	0,15 a 0,50	>0,50
a.8) MO	>0,20	0,20 a 0,10	<0,10
a.9) RSPL	>0,30	0,30 a 0,15	<0,15

a.1) Índices de Liquidez:

Liquidez Corrente =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Liquidez Geral =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Participação de Capital de Terceiros =

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Patrimônio Líquido

Perfil de Endividamento =

Passivo Circulante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Grau de Endividamento =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Imobilização do Patrimônio Líquido =

Ativo Não Circulante

Patrimônio Líquido

Margem Líquida =

Lucro Líquido x 100

Receita Líquida de Vendas

Margem Operacional =

Lucro Operacional

Receita Líquida de Vendas

Retorno sobre o Patrimônio Líquido =

Lucro Líquido

Patrimônio Líquido

a.1.2) A licitante com menos de um ano de funcionamento, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus bens, direitos, obrigações, patrimônio líquido e resultado relativo ao período de sua existência, os quais serão avaliados através dos indicadores acima.

a.1.3) A licitante que optar pelo regime de lucro presumido, deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante cópia autenticada do balanço e demonstração do resultado, referente ao último exercício.

b) Quando se tratar de Livro de Escrituração Digital Sped, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis autenticadas pela Junta Comercial;

c) As proponentes recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticadas por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

d) Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial);

e) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.4- A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993"

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1-Capacidade Técnico-Operacional:

9.1.1-Comprovação de registro ou Inscrição da empresa indicada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU da região da sede da empresa;

9.1.2-Qualificação técnica operacional (certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior): comprovação de que a licitante participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por esta Administração Pública, considerando parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, devendo ser comprovada a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, guardando a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, sendo, quantidade mínima a ser comprovada:

SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MÍNIMA
PISO QUADRA POLIESP. FCK=25MPA, ESP.=10 CM, ARMADO C/ TELA Q138, CONCRET CAMADA ÚNICA BOMBEÁVEL C/ BRITA N. 1, ACAB. SUP. C/ ROTOALISADOR, JUNTAS C/ CORTE SERRA DIAMANT. PREENCH. C/ MASTIQUE, BASE 5CM SOLO BRITA 30% E RESINA ENDUR	M ²	252,00
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M ²	285,23
EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA	un	01

9.2-Qualificação técnica profissional:

9.2.1-Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU da região da sede da empresa;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.2-Comprovação de que o responsável técnico indicado seja detentor de Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;

9.2.3-As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

SERVIÇO
PISO QUADRA POLIESP. FCK=25MPA, ESP.=10 CM, ARMADO C/ TELA Q138, CONCRET CAMADA ÚNICA BOMBEÁVEL C/ BRITA N. 1, ACAB. SUP. C/ ROTOALISADOR, JUNTAS C/ CORTE SERRA DIAMANT. PREENCH. C/ MASTIQUE, BASE 5CM SOLO BRITA 30% E RESINA ENDUR
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE
EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA

9.2.4-O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

9.2.5-O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9.2.6-O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Projeto Básico.

9.2.7-Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

9.2.8-No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

9.2.9-Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

9.2.10-A empresa a ser contratada deverá apresentar registro e quitação no CREA/CAU da empresa e do profissional técnico.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.3-Modelo de indicações Indicar Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação e Aceite do Responsável indicado e Aceite do Responsável Técnico **(ANEXO XIV)**.

9.4-Declaração da empresa licitante que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços e tem, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do terreno e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços **(ANEXO X)**.

9.5-Declaração de uso obrigatório de madeira de procedência legal nas obras, construções, reformas, programas e demais ações executadas pelo poder público no âmbito do município de Conceição do Castelo, conforme Lei Municipal nº 1.568/2012 **(ANEXO XIII)**.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1-A Proposta de Preço deverá ser formulada em 01 (uma) via digita, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

10.2- A proposta comercial deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo (ANEXO III), assinada pelo representante legal da proponente, e ainda, conter:

a) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

a.1) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no Edital.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

a.2) Prazo de validade da proposta igual ou maior que 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para o julgamento da licitação;

b) Planilha (s) orçamentária (s) global, elaborada (s) de acordo com as especificações, unidades e quantidades, constantes do (ANEXO IV), devidamente assinada (s) pelo representante legal da proponente e pelo responsável técnico pela (s) planilha (s). Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao constante do (s) Orçamento (s) do Município de Conceição do Castelo, ES;

c) Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma de percentual;

c.1- Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

d) Cronograma físico-financeiro global;

10.3-Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

10.4-O licitante deverá observar o valor máximo especificado neste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.5-A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6-Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

10.7-Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10.8-A empresa deverá apresentar Planilha orçamentária da referida obra com a aplicação dos preços unitários propostos e às quantidades fornecidas, Composição detalhada do cálculo do BDI, bem como composição analítica detalhada dos preços unitários para todos os subitens discriminados na planilha orçamentária de acordo com os itens fornecidos, insumos básicos (materiais, mão-de-obra e equipamentos),



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

encargos sociais e todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto licitado; c) composição detalhada do cálculo do BDI; d) cronograma físico-financeiro

11- DA SESSÃO PÚBLICA

11.1-A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

11.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.3-Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

11.4-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.5-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

11.6-Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Presidente reputará o licitante inabilitado.

11.7-Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

11.8-Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

11.9- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

11.10-Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

11.11-Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

11.11.1-Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

11.12- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

11.13- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

11.14-A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.15- Após a fase de habilitação, não caberá:

a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

11.16- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.17-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

11.18- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.19- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11.20- A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo para orientar sua decisão.

11.21- Caso a Prefeitura Municipal não possua, no seu quadro de pessoal,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

12 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1- No local, data e horário definido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início aos trabalhos de julgamento da fase habilitatória, a vista dos documentos constantes do Envelope nº 01.

12.1.1- Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.- As propostas Comerciais que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão de Licitação, na forma indicada a seguir:

- a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas do Município de Conceição do Castelo para as planilhas da proposta: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário proposto e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Apresentarem preços totais da proposta manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentarem preços unitários nulos e/ou simbólicos;
- d) Apresentarem preço (s) unitário (s) superiores aos da planilha do município de Conceição do Castelo;
- e) apresentarem divergência entre o valor total da (s) planilha (s) e o valor constante da carta-proposta.
- f) Não atenderem a outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras;

12.4- Havendo divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor grafado por extenso.

12.5 - As propostas serão classificadas por ordem crescente dos valores corrigidos.

12.6- Será declarada vencedora da Licitação a proponente que apresentar o menor preço total.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

12.7-Verificada igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço totais, a classificação se fará meio do disposto no item 11.

12.8- Após exame dos documentos, a Comissão de Licitação, preliminarmente, inabilitará as proponentes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital, informando qual ou quais os quesitos que levaram à inabilitação.

12.9-Posteriormente todos os documentos, relativos a cada um dos proponentes, serão oferecidos aos presentes para exame, relativamente aos documentos uns dos outros.

12.10-Concluída a verificação pelos proponentes, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um deles, a respeito das inabilitações e habilitações preliminarmente feitas pela Comissão Permanente de Licitação.

12.11-Caso haja impugnação de qualquer decisão da Comissão, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

12.11.1- Ocorrendo esta situação, a Comissão Permanente de Licitação permanecerá com os envelopes "Proposta Comercial", que deverão ser rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, dispondo o licitante de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a continuidade dos trabalhos.

12.12- Serão devolvidos inviolados os envelopes contendo as Propostas Comerciais das proponentes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, ou caso tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

13 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

13.1-Se depois de verificado o direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

13.2-Sucessivamente, aos serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.3 - À licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

13.4-Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 12.2 e 12.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

convocados, vedado qualquer outro processo.

14 - DOS RECURSOS

14.1-Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

14.1.1-Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.3-A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4- O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

14.5-A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

14.6-Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.7-Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.8-O Acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9-As interposições, recursos administrativos ou impugnações, não obstante o acesso ao Poder Judiciário, previsto no art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, não eximirá de responsabilidade civil (perdas e danos) e criminal, conforme o caso, o licitante que litigar de má-fé, administrativa e judicialmente, nos termos dos arts.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

16, 17 e 18 da Lei nº 5.869/1973 (Código de Processo Civil).

14.10 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o município de Conceição do Castelo, independente do aforamento da ação judicial competente, aplicará, imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão à empresa inquinada, do direito de participar das licitações promovidas pelo município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.11-Cópia do processo da aplicação da penalidade prevista será encaminhada à autoridade competente, nos termos do art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93, consolidada, que determinará a lavratura e publicação de ato administrativo de impedimento do litigante de má-fé, de contratar com a Administração Pública Municipal.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias.

16 - DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

16.1-A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16.2-Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes como referencial das planilhas SINAPI/ES e IOPES, cotações e composições, com data base de novembro de 2022, sendo empregado aos serviços regime sem desoneração e BDI 20,34%(vinte virgula trinta e quatro por cento)

17 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1-O prazo de execução da obra será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

17.1.1-O prazo de vigência do contrato é de **08 (oito) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

17.1.2- O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo do Município de Conceição do Castelo, através de justificativa



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

17.2- Eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1- As Obrigações da Contratante e da Contratada estão no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19- DA GARANTIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

19.1-Como condição para assinatura do contrato e garantia de execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria do município de Conceição Do Castelo, **5% (cinco por cento)** do valor total da sua proposta, devendo apresentar o comprovante do depósito até o ato de assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079/04);

b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;

c) Seguro garantia.

19.2-O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.3-Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.4-A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.5-O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

19.6-A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

19.7-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.8-Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.9-Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.10-Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.11-Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.12-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.13-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicado pelo Município, mediante solicitação, com correção monetária.

19.14-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.15-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.16-No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.17-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.18-A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.19-Será considerada extinta a garantia:

19.20- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

19.21- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

19.22- Garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.23-A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Projeto Básico e no Contrato.

21-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

21.1-A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução das obras e encaminhados ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde este realizará a confecção da contra prova, aprovando ou não as solicitações.

21.2-Os pagamentos serão realizados conforme disposto na Planilha Orçamentária (Anexo IV) do Projeto Básico.

21.3-O pagamento deverá ser efetuado pela contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal, acompanhados da Nota Fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

21.4-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

21.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6-Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.7-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

21.8-Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

21.9-Constata-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.10-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

21.12-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.13-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

21.14-No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.14.1-Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

21.14.2-O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

22-DO PAGAMENTO

22.1-A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

execução das obras e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde este realizará a confecção do contra prova, aprovando ou não as solicitações.

22.2-O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, da data de aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal, acompanhados da Nota Fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

22.3-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico:

22.4-A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

22.5-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

22.6-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.7-Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.7.1 -Não produziu os resultados acordados;

22.7.2-Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.7.3-Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.8-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.9-Constata-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.9.1-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

22.10.1-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.11-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

22.12-Por ocasião do pagamento de qualquer medição, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES descontará o valor correspondente aos encargos de INSS relativos ao objeto contratual, nos termos do art. 159, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18/12/03.

22.13-Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES descontará o valor correspondente aos encargos de INSS relativos ao objeto contratual, nos termos do art. 159, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18/12/03.

22.14-Conforme disposto no art. 165, a importância retida será recolhida pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta seguida da denominação social do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

22.15-Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços, após solicitação da mesma pela equipe técnica de fiscalização, devendo constar nesta os dados referentes ao Contrato
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referentes ao município de origem da contratada, bem como do município de execução dos serviços;
- f) Declaração, sob as penas da Lei, que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Matrícula de Cadastro Específico do INSS (CEI) referente a obra em execução;
- h) Certidão Negativa de Primeira Instância (natureza de falência e concordata)

22.15.1-Documentos pessoais



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
- b) Relação dos trabalhadores efetivos;
- c) Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- d) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- e) Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;
- f) Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;
- g) Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

22.15.2-Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas a saber:

- h) GFIP-SEFIP - Referente da Nota Fiscal da Medição Apresentada.
- i) Depósito do FGTS;
- j) Documento de Arrecadação de Receitas Federais.

22.15.3-Documento de Arrecadação Simplificado (DAS), no caso de optantes do Simples Nacional;

22.15.3.1-No caso de não optantes pelo Simples Nacional:

- a) Comprovante de Recolhimento do ISS;
- b) Comprovante de Recolhimento do IRPJ;
- c) Comprovante de Recolhimento do COFINS;

22.16-Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem citado neste Edital, a Contratada deverá apresentar: comprovante de que providenciaram junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços.

22.17-Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

22.18-No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

22.19-Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

22.20-O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

22.21- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365 = 0,00016438$

23-DO REAJUSTAMENTO

23.1-Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2-Sendo firmado contrato e dentro do prazo de vigência, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices econômicos adotados na construção civil, sendo eles o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3-O primeiro índice de reajustamento é calculado com a seguinte equação:

$IR = (I1 - I0) / I0$

Onde:

IR é o índice de reajustamento;

- I1 é o valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data da abertura das propostas da licitação;
- I0 é o valor do indicador econômico na data limite para apresentação das propostas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

23.4-O valor do reajuste de cada parcela será:

$$R = V \times IR$$

Onde:

R é o valor do reajuste da parcela;

- V é o valor da parcela a reajustar;
- IR é o índice de reajustamento das parcelas a serem pagas.

23.5-O valor de cada parcela reajustada (PR) se obtém pela soma do valor da parcela (V) com o valor de seu reajuste (R):

$$PR = V + R$$

23.6-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.7- No Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.8-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.9-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.10-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.11-O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

24 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1-O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2-O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

24.3-A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

24.4-A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.5-A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

24.6-O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.7-O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.8-As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.9-Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

24.10-O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

24.11-Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

24.12-A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

24.13-Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

24.14-O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

24.15-A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

24.15.1-No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

24.15.2-Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

24.15.3-Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

24.15.4-À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

24.15.4.1-Aos depósitos do FGTS; e

24.15.4.2-Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

24.16-Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

24.17-Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

24.18-Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas forem expressamente aceitas pela subcontratada.

24.19-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

25 - DA GARANTIA DA OBRA

25.1 - O serviço deverá possuir prazo de garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 618 do Código Civil, respondendo a Contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados.

26-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1-O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

26.1.1-Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

26.1.2-Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

26.1.3-A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

26.2-A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

26.2.1-Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

26.2.2-Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

26.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.3-Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

26.4-As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

26.5-As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3, 26.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.6-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

26.6.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.6.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.2.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.7-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.8-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

26.8.1-A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

27.1.1-O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

27.1.2-O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

27.1.3-A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

27.1.4-O atraso injustificado no início do serviço;

27.1.5- A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

27.1.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

27.1.7-A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Administração e autorização em contrato;

27.1.8-O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

27.1.9-O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

27.1.10- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

27.1.11- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

27.1.12- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

27.1.13- Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

27.1.14- A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

27.1.15- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

27.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

27.1.17-A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

27.1.18-A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

27.1.19- Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

27.2-A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

28 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

29.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

29.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório

29.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

29.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30 - DO FORO

30.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Conceição do Castelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31 - DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3- É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

31.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5- Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

31.6- A Comissão de Licitação reserva-se do direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

31.7- A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

31.8- A Comissão de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

31.9- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

31.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.

31.11- Cabe à Presidente da Comissão de Licitação solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

31.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

31.13- Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

31.13.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

31.13.2 - ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

31.13.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

31.13.4 - ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTARIA, COTAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO, COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO, COMPOSIÇÃO ORSI -1857 E ART;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 31.13.5 - ANEXO V - DETALHAMENTO DO BDI;
- 31.13.6 - ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- 31.13.7 - ANEXO VII - MEMORIA DE CÁLCULO;
- 31.13.8 - ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO;
- 31.13.8 - ANEXO IX - PROJETOS;
- 31.13.9 - ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- 31.13.10-ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- 31.13.11 - ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI 9.854/99);
- 31.13.12-ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO OBRIGATÓRIO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (LEI MUNICIPAL Nº 1.568/12);
- 31.13.13 - ANEXO XIV - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ACEITE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- 31.13.14 - ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO;
- 31.13.15 - ANEXO XVI - MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO.

Conceição do Castelo, ES, 24 de março de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra para realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1-Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.2.2-Os serviços a serem executados compreendem os seguintes eventos contidos na Planilha Orçamentária:

Serviços preliminares;

Cobertura;

Revestimentos;

Pisos;

Esquadrias;

Vedação;

Instalações Hidrossanitárias;

Instalações Elétricas;

Serviços Complementares e

Administração Local.

O prazo de **execução será de 04 (quatro)** meses a partir da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro da obra.

1.2.3-As intervenções serão realizadas na Comunidade Rural da Mata Fria, Zona Rural, Conceição do Castelo - Es, LAT: 20°19'31.6"S; LONG: 41°18'05.0"O.

1.2.4-As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

1.3- JUSTIFICATIVA

1.3.1-O Centro de Eventos da Comunidade da comunidade da Mata Fria é um espaço público destinado à realização de atividades das mais diversas finalidades, tais como feiras, palestras, campanhas sociais, recreações, dentre outros. Cabe destacar que na Comunidade local são promovidos anualmente importantes festejos tradicionais como a Festa do Inhame, que contribuem significativamente com o desenvolvimento socioeconômico e cultural da população local.

1.3.2-Durante a execução de uma obra de reforma em 2021, procedeu-se à rescisão contratual com a então empresa contratada via processo licitatório, ocasionando a interrupção dos serviços, onde a empresa não concluiu a execução de todos os itens previstos em edital, deixando as instalações físicas sem condições de uso por parte da população.

1.3.3-Atualmente, a edificação encontram-se com diversos serviços a serem finalizados e outros ainda iniciados, tais como concluir execução de revestimentos de parede e piso das áreas de serviço, substituição do piso do salão de eventos, conclusão da reforma elétrica, adequação dos banheiros existentes para banheiro de deficientes, execução de instalações hidrossanitárias, adequação dos portões de acesso, substituição do telhamento e forro dos banheiros e ambientes administrativos, dentre outros serviços de forma que proporcione um bom atendimento da comunidade local.

1.3.4-A Reforma do Centro de Eventos, que ficou muitos anos sem reparos, além de necessária, tem o objetivo de resgatar as relações de convivência em comunidade e dar continuidade às atividades tradicionais locais que seguem interrompidas pelas condições inutilizáveis atuais do espaço.

1.3.5-Através da reforma proposta será proporcionada melhores condições de segurança, salubridade e conforto para os usuários, melhorando acabamentos e instalações de serviços, garantindo a acessibilidade para pessoas com deficiência física, atendendo assim às necessidades da população e visitantes, dispondo de um lugar agradável e devidamente funcional.

1.4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.4.1-Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

1.4.2-A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5-VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

1.5.1-Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

1.5.2-A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.5.3-O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

1.5.4-Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.5.5-A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.6-ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.6.1-É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1.7-DA SUBCONTRATAÇÃO

1.7.1-Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2-DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1-A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

2.2-Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2.3-Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

2.4-A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

2.5-O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

2.5-A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.5.1-Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.5.2-A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.5.3-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

2.5.4-A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

2.5.5-No prazo de até *30 (trinta) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

2.5.6-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.5.7-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

2.5.8-Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

2.6-No prazo de até 30 (*trinta*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

2.6.1-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.6.2-Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

2.6.3-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2.6.4-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

2.6.5-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1-Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

3.1.2-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.1.3-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

3.1.4-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.5-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.6-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.7-Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

3.1.8-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

3.1.9-Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

3.1.9.1-Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

3.1.9.2-Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3.9.3-Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

3.1.10-Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.1.11-Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

3.1.12-Formalizar processo próprio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

3.1.13-Arquivar documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.1.14-Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.14.1-"*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.14.2-Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.14.3-Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.14.4-Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.1.14.5-Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.14.6-A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.15-Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.16-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.1.17-O Município deverá fiscalizar todas as metas/etapas dos serviços em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e projetos executivos. O procedimento de fiscalização deverá obedecer à Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal 4290/2022 e suas alterações;

3.1.18-Efetuar cobrança dos documentos obrigatórios: (Diário de Obra, ART de execução, matrícula CEI, Placa de Obra, PCMSO, PPRA, Relação de pessoal envolvido com a obra) a serem anexados juntamente com a Nota Fiscal da 1ª medição e também do fornecimento e utilização dos EPIs e EPCs, além da manutenção da limpeza e organização do local onde estão sendo realizados os serviços/obra.

3.1.19-O Município elaborará, através de seu setor técnico, planilha de medição física das obras efetivamente executados (Planilha de contraprova), após vistoria in loco.

8.20-Somente após a elaboração e apresentação da planilha descrita será autorizada a junção da nota fiscal correspondente.

3.1.21-Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

3.1.22-Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

3.1.23-Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1-Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.2.2-Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, e prazos fixados.

3.2.3-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.2.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

3.2.4-Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

A Contratada, caso tenha sede, fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato, devendo esta apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

3.2.5-Assumir as despesas com deslocamento de frota, ferramentas, transporte dos materiais, máquinas, equipamentos incluindo veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços.

3.2.6-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.2.7-Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

3.2.8-A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, além da Nota Fiscal de prestação dos serviços contendo os dados referentes ao Contrato, toda documentação pertinente ao pagamento (vide Cláusula 13ª).

3.2.9-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

3.2.10-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.2.11-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

3.2.12-Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário.

3.2.13-Participar à fiscalização ou supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

3.2.14-Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.15-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

3.2.16-Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

3.2.17-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.2.18-Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previamente previstas.

3.2.19-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.20- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.21-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.2.22-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.23-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

3.2.24-Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.2.25-Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

3.2.26-Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

3.2.27-Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

3.2.28-A subcontratação de serviços deverá atender ao que exige a lei 8.666/93 e obrigatoriamente passar pela avaliação e autorização expressa do município, que exigira os documentos e comprovação de aptidão para as obras ou serviços a serem subcontratados;

3.2.29-Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

3.2.30-Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

3.2.31-Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme memorial descritivo.

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

3.2.32-Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

3.2.33-Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

3.2.34-Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 3.2.35- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de
- 3.2.36-Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 3.2.37-Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 3.2.38-Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 3.2.39-Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.2.40-Utilizar somente matéria-prima florestal procedente.
- 3.2.41-Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição.
- 3.2.42-Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 3.2.43-O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 3.2.45-Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 3.2.46-Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.2.47-Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

3.2.48-Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

3.2.49-Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

3.2.50-Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

3.2.51-Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

3.2.52-Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

3.2.53-Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

3.2.54-Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

3.2.55-Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

3.2.56-Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

3.2.57-No caso de execução de obra:

3.2.58-Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

3.2.59-Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

3.2.60-Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

3.2.61-Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

3.2.62-Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

3.2.63-Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

3.2.64-Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

3.2.65-Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

4 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2-O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.3-A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

4.4-A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5-A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4.6-O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7-O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.8-As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

4.9-Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

4.10-O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

4.11-Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

4.12-A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4.13-Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.14-O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.14.1-A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4.15-No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

4.15.1-Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

4.15.2-Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

4.15.3- À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

4.15.4-À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

4.15.5-Aos depósitos do FGTS; e

4.15.6-Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

4.15.7-Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

4.15.8-Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

4.15.9-Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas forem expressamente aceitas pela subcontratada.

4.15.10-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

5.1-A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde este realizará a confecção da contraprova, aprovando ou não as solicitações.

5.2-Os pagamentos serão realizados conforme disposto na Planilha de Orçamentária e Cronograma físico-financeiro (Anexo IV) do Projeto Básico.

5.3-O pagamento deverá ser efetuado pela contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal, acompanhados da Nota Fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.4-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

5.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.6-Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1-Não produziu os resultados acordados;

5.6.2-Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3-Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8-Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

5.9-Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

5.14-No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.15-Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

5.16-O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

6-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1-A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

6.2-A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

6.3-A Contratada deverá manter no local dos serviços um livro "Diário de Obras", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

6.3.1-Lançamentos a cargo da Contratada:

- a) Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;
- b) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações, com assinatura dos membros da mesma, de forma a comprovar a autenticidade da informação;
- c) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- d) Acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços;
- e) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

6.3.2-Lançamentos a cargo da Fiscalização:

- a) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, especificações e prazos;
- b) Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada no Diário de Obras;
- c) Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- d) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;
- e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- f) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

6.4-Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, obedecendo as cláusulas do Art. 65, disposto na Lei 8.666 - 1993 e suas alterações. Para os casos em que tal situação se fizer necessária, só será autorizada pelo Município a execução dos mesmos após a elaboração dos devidos aditivos contratuais, que deverão ser requeridos pela solicitante previamente, e seguirão todo o rito processual e legal necessário. Sob hipótese alguma será autorizada a realização de serviços extracontratuais sem as respectivas justificativas, projetos, planilhas e devidos contratos aditivos.

6.5-A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

6.5.1-Serviços Extras

a) Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela mesma Tabela de Referência de Preços, utilizada na composição do orçamento originalmente licitado, vigente na data da sua autorização, deflacionados pelo desconto global da planilha vencedora da licitação.

6.6-Decréscimos de Serviços:

a)Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

6.7-Acréscimos de Serviços:

a) Referem-se a serviços executados a mais, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1-O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1-Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

7.1.2-Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.1.3-A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

7.2-A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

7.2.1-Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.2.2-Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

7.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3-Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4-As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.5-As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.3, 7.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.6.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.8-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.8.1-A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, ES, ____ de _____ de 2023.

À

Presidente da PMCC

Assunto: Credenciamento para a participação na **Tomada de Preços nº 00002/2023**, Contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pelo presente, informar a V. S^a, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preços em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

REF.: Tomada de Preços nº _____ / _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. S^a. Nossa proposta de preços relativa a **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____,** declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso preço total para entrega (s) do
s) objeto (s) é de R\$ _____ (_____ extenso _____).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas nesta Tomada de Preço.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

PLANILHA ORÇAMENTARIA, COTAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO, COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO, COMPOSIÇÃO ORSI-1857 e ART.

*A empresa deverá apresentar Planilha orçamentária da referida obra com a aplicação dos preços unitários propostos e às quantidades fornecidas, Composição detalhada do cálculo do BDI, bem como composição analítica detalhada dos preços unitários para todos os subitens discriminados na planilha orçamentária de acordo com os itens fornecidos, insumos básicos (materiais, mão-de-obra e equipamentos), encargos sociais e todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto licitado; c) composição detalhada do cálculo do BDI; d) cronograma físico-financeiro.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro
Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000
Telefone: (28) 3547-1310



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA
Local: COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29.370-00
Proprietário: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES
Data base: IOPES: 11/2022 SINAPI: 11/2022
BD: 20,34%
Encargos Sociais: 72,68% (hora) / SEM DESONERAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO			
				UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.856,77
01.01	DER	20305	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	m2	2,88	R\$ 291,38	R\$ 839,17
01.02	DER	20346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	60,00	R\$ 16,96	R\$ 1.017,60
2			COBERTURA				R\$ 41.679,14
02.01	DER	10255	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m2	78,06	R\$ 25,85	R\$ 2.017,85
02.02	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	78,06	R\$ 30,22	R\$ 2.358,97
02.03	SINAPI	100388	RETRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	78,06	R\$ 26,20	R\$ 2.045,17
02.04	DER	40806	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	m2	570,46	R\$ 28,62	R\$ 16.326,57
02.05	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	570,46	R\$ 32,19	R\$ 18.363,11
02.06	DER	90302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	11,81	R\$ 48,05	R\$ 567,47
3			REVESTIMENTO / PINTURA DE PAREDES				R\$ 69.646,92
03.01	DER	110101	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	67,60	R\$ 15,73	R\$ 1.063,35
03.02	DER	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	574,20	R\$ 4,13	R\$ 2.371,45
03.03	DER	190117	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	539,73	R\$ 24,68	R\$ 13.320,54
03.04	DER	190115	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos	m2	123,97	R\$ 24,80	R\$ 3.074,46
03.05	DER	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m2	388,86	R\$ 39,01	R\$ 15.169,43
03.06	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	388,86	R\$ 77,80	R\$ 30.253,31
03.07	DER	190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	27,30	R\$ 34,00	R\$ 928,20
03.08	DER	190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	45,68	R\$ 30,10	R\$ 1.374,97
03.09	DER	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	21,25	R\$ 98,41	R\$ 2.091,21
4			PISO				R\$ 113.216,51
04.01	DER	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	431,07	R\$ 28,14	R\$ 12.130,31
04.02	DER	130236	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	173,74	R\$ 86,12	R\$ 14.962,49
04.03	DER	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	6,20	R\$ 61,52	R\$ 381,42
04.04	DER	200702	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preen. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endurec.	m2	502,65	R\$ 170,15	R\$ 85.525,90
04.05	DER	130202	Piso cimentado liso com 1,5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m2	3,21	R\$ 67,41	R\$ 216,39
5			ESQUADRIAS				R\$ 34.443,47
05.01	DER	71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	8,05	R\$ 626,17	R\$ 5.040,67
05.02	DER	71703	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	0,50	R\$ 554,18	R\$ 277,09
05.03	DER	80102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	8,55	R\$ 379,91	R\$ 3.248,23
05.04	DER	71105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	6,25	R\$ 450,26	R\$ 2.814,13
05.05	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 1.098,42	R\$ 2.196,84



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

05.06	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	R\$	1.109,11	R\$	2.218,22
05.07	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,00	R\$	1.161,24	R\$	1.161,24
05.08	DER	160713	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintético acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	m2	18,63	R\$	584,95	R\$	10.897,62
05.09	DER	71103	Grade de tela tipo mosquito de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m2	11,75	R\$	169,98	R\$	1.997,27
05.10	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	2,88	R\$	911,67	R\$	2.625,61
05.11	CPU	4	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, rajada, de enrolar	m²	9,85	R\$	199,65	R\$	1.966,55
6			VEDAÇÃO					R\$	5.622,88
06.01	DER	50606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m2	1,06	R\$	75,81	R\$	80,36
06.02	DER	10286	Demolição de divisória de granito	m2	8,01	R\$	16,02	R\$	128,32
06.03	DER	50205	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m2	10,26	R\$	526,56	R\$	5.402,51
06.04	DER	10209	Demolição de alvenaria	m3	0,18	R\$	64,94	R\$	11,69
7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$	30.351,33
7.01	DER	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	6,00	R\$	119,44	R\$	716,64
7.02	DER	140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	1,00	R\$	287,50	R\$	287,50
7.03	DER	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	4,00	R\$	115,06	R\$	460,24
7.04	DER	170120	Lavatório com coluna padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto aparelho misturador	und	5,00	R\$	416,28	R\$	2.081,40
7.05	DER	170116	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	2,00	R\$	629,44	R\$	1.258,88
7.06	DER	170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	5,00	R\$	235,97	R\$	1.179,85
7.07	DER	170315	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	7,00	R\$	278,91	R\$	1.952,37
7.08	DER	142107	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	und	2,00	R\$	72,42	R\$	144,84
7.09	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$	47,99	R\$	191,96
7.10	DER	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	10,78	R\$	444,30	R\$	4.789,55
7.11	DER	170512	Cuba de aço inox nº 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, Tramontina, inclusive válvula de metal 3/12" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	3,00	R\$	672,54	R\$	2.017,62
7.12	DER	141113	Caixa de gordura em alv. bloco 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1,0m, c/ tampa de ferro fundido, lastro concr. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	und	3,00	R\$	899,60	R\$	2.698,80
7.13	Cotação 01		cuba de granito	und	2,00	R\$	650,00	R\$	1.300,00
7.14	DER	170126	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliester, ref AP51, marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal	und	2,00	R\$	3.808,41	R\$	7.616,82
7.15	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$	414,56	R\$	1.658,24
7.16	DER	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	1,00	R\$	161,98	R\$	161,98
7.17	DER	180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	2,00	R\$	117,66	R\$	235,32
7.18	DER	170545	Mictório de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, com 30 cm de largura e comp. variável, inclusive válvula tipo americana, engate flexível cromado, válvula de descarga, sifão cromado e conjunto de fixação	m	1,00	R\$	1.599,32	R\$	1.599,32
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	93.208,42
08.01	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	20,00	R\$	34,37	R\$	687,40
08.02	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	R\$	54,50	R\$	54,50
08.03	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	R\$	74,62	R\$	74,62
08.04	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	128,00	R\$	36,32	R\$	4.648,96
08.05	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2684,60	R\$	8,23	R\$	22.094,26
08.06	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	117,90	R\$	11,55	R\$	1.361,75
08.07	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	700,60	R\$	15,98	R\$	11.195,59
08.08	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	76,90	R\$	24,86	R\$	1.911,73
08.09	DER	151606	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 2 1/2" a 4"	m	76,90	R\$	58,45	R\$	4.494,81
08.10	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	1,00	R\$	21,44	R\$	21,44
08.11	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	3,00	R\$	26,45	R\$	79,35
08.12	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	5,00	R\$	14,62	R\$	73,10
08.13	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	1,00	R\$	31,46	R\$	31,46



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

08.14	SINAPI	91871	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	2,00	R\$	16,92	R\$	33,84
08.15	DER	181001	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9/10W temp. de cor 5000k c/ 60cm - Ref. CS216AL-N - AMES, 1261 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	37,00	R\$	173,43	R\$	6.416,91
08.16	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	2,00	R\$	75,73	R\$	151,46
08.17	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$	1.662,92	R\$	1.662,92
08.18	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$	1.000,88	R\$	1.000,88
08.19	SINAPI	41197	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	1,00	R\$	1.419,27	R\$	1.419,27
08.20	DER	151313	Mini-Disjuntor tripolar 90 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2). Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$	187,96	R\$	187,96
08.21	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	7,00	R\$	13,77	R\$	96,39
08.22	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$	16,23	R\$	16,23
08.23	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R\$	74,25	R\$	445,50
08.24	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$	70,27	R\$	70,27
08.25	DER	151337	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA	und	12,00	R\$	200,02	R\$	2.400,24
08.26	DER	151350	Interruptor Diferencial DR 25A, 30mA, 2 módulos	und	2,00	R\$	129,63	R\$	259,26
08.27	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$	189,02	R\$	189,02
08.28	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	33,00	R\$	28,73	R\$	948,09
08.29	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	39,30	R\$	31,94	R\$	1.255,24
08.30	DER	150628	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	155,00	R\$	10,43	R\$	1.616,65
08.31	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	28,00	R\$	15,91	R\$	445,48
08.32	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	267,20	R\$	18,35	R\$	4.903,12
08.33	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	99,20	R\$	40,47	R\$	4.014,62
08.34	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	24,40	R\$	63,80	R\$	1.556,72
08.35	DER	150612	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	1,00	R\$	48,08	R\$	48,08
08.36	DER	150635	Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	6,00	R\$	218,80	R\$	1.312,80
08.37	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R\$	497,14	R\$	994,28
08.38	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	13,00	R\$	16,23	R\$	210,99
08.39	DER	151439	Cabo paralelo PP de cobre, com isolamento para 1000V, seção 3x2,5mm²	m	159,30	R\$	19,27	R\$	3.069,71
08.40	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	911,80	R\$	5,63	R\$	5.133,43
08.41	DER	181002	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivoit c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	28,00	R\$	227,98	R\$	6.383,44
08.42	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	2,00	R\$	95,20	R\$	190,40
08.43	SINAPI	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	5,00	R\$	9,25	R\$	46,25
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$	29.385,20
09.01	DER	110210	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m2	243,93	R\$	99,08	R\$	24.168,58
09.02	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	M	196,89	R\$	15,26	R\$	3.004,54
09.03	DER	210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0,8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	2,50	R\$	425,77	R\$	1.064,43
09.04	Comp.	CPU2	Fogão à lenha em alvenaria de tijolos cerâmicos,	unid.	1,00	R\$	1.147,65	R\$	1.147,65
10			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$	10.050,80
10.01	Comp.	CPU1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	vb	1,00	R\$	10.050,80	R\$	10.050,80
TOTAL								R\$	429.461,44

JOÃO LUCAS DIAS
Engenheiro Civil
CREA ES-042317/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
PROPONENTE:	PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
OBRA:	REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DE MATA FRIA

COT.01		CUBA ESCULPIDA DE GRANITO 60x55x35	
LOJA	Descrição	Unidade	Preço Unit.
SIGRAMAR	CUBA ESCULPIDA DE GRANITO 60x55x35	UN	R\$ 800,00
GRAMAFAL			R\$ 700,00
MARMORARIA PADOANI			R\$ 650,00
MÍNIMO SUB-TOTAL			R\$ 650,00

COT.02		CHAPA FOGÃO LENHA 4 FUROS	
LOJA	Descrição	Unidade	Preço Unit.
LOJAS AMERICANAS	CHAPA FOGÃO LENHA 4 FUROS	UN	R\$ 290,20
MAGAZINE LUIZA			R\$ 387,91
POLLO FUNDIDOS			R\$ 201,27
MÍNIMO SUB-TOTAL			R\$ 201,27

JOÃO LUCAS DIAS
Engenheiro Civil
CREA ES-042317/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Item: CPU 01

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Unidade: UN

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI 90777	80	1	104,40	-	104,40	-	8352,00
SubTotal:									8352,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	86,74%	8.352,00
Materiais(B)		-
Equipamentos(C)		-
Produção da Equipe(D)		1,00
Custo Horário Total(A+C)		8.352,00
Custo Unitário da Execução $[(A/D)+(C/D)] = E$		8.352,00
Custo Direto Total(B+E)		8.352,00
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	20,34%	1.698,80
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		10.050,80

JOÃO LUCAS DIAS
Engenheiro Civil
CREA ES-042317/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Composição ORSE - 4083

Código 4083
Descrição Fogão à lenha em alvenaria de tijolos ceramicos,
Data 12/2020
Estado Sergipe
Tipo Diversos
Unidade un
Valor sem 2.989,88
Valor com 2.889,66

codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	subtotal
I 40206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes	Formas para Fundações	m²	78,05	3,25	R\$ 253,66
S 94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Concreto Simples	m³	420,08	0,094	R\$ 39,28
C 87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014		m²	71,82	2,2	R\$ 158,00
C 50605	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	Alvenarias de Vedação	m²	78,25	3,5	R\$ 273,88
C 157	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	Alvenarias de Vedação	m²	143,40	0,54	R\$ 77,44
S 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	h	26,65	3,0	R\$ 79,95
I 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	h	20,25	3,0	R\$ 60,75
I 580	CHAPA FOGÃO LENHA 4 FUROS	COTAÇÃO	m²	R\$ 201,27	1	R\$ 201,27
I 20503	AREIA LAVADA MEDIA	Material	m³	136,67	0,025	R\$ 3,42

TOTAL R\$ 1.147,65

JOÃO LUCAS DIAS
Engenheiro Civil
CREA ES-042317/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Composição ORSE - 1857

Código 1857
Descrição Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de
Data 02/2021
Estado Sergipe
Tipo Esquadrias de Ferro
Unidade m²
Valor sem 185,66
Valor com 182,89

codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C 87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m ³	496,85	0,016	R\$ 7,95
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Provisórios	h	20,25	0,8	R\$ 16,20
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Provisórios	h	26,65	0,8	R\$ 21,32
I 1821	Porta em chapa de aço galvanizado a frio 24 MSG (0,60mm - 4,80kg/m ²), raiada larga	Material	m ²	154,18	1,0	R\$ 154,18

TOTAL	R\$	199,65
--------------	------------	---------------

JOÃO LUCAS DIAS
Engenheiro Civil
CREA ES-042317/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
0820220219919

ART Individual

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE GONCALVES MANSUR ZAINE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0816067821

Registro: ES-043313/D

Empresa contratada: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

Registro: 19654



2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ: 27165570000198

Rua: AVENIDA JOSÉ GRILLO

Nº: 426

Complemento:

CEP: 29370000

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2735471101

Contrato: 56/2022

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$13.718,25

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO DE EVENTOS MATA FRIA

Nº:

Complemento:

Bairro: MATA FRIA

Quadra Lote

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

CEP: 29370000

Data de início: 01/09/2022

Prev. Término: 31/01/2023

Coord. Geogr.: 20°19'31.6"S, 41°18'05.0"O

Proprietário: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ: 27165570000198

4. Atividade Técnica

Qtd de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 819

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES, 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 110 - EDIFICAÇÃO FINS RECREAÇÃO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 111 - PROJETO ELETRICO DE BAIXA TENSÃO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

PROJETO ELETRICO, ORÇAMENTO E MEMORIAL 819,00 M2;

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

IBAPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____

Local _____ Data _____

ALEXANDRE GONCALVES MANSUR ZAINE - CPF: 09447525784

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ: 27165570000198

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em: 27/12/2022

Data de pagamento: 28/12/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 14000000012477724



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

DETALHAMENTO DO BDI

DETALHAMENTO DO BDI

PROponente: **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**
Obra: **REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	3,00	%
Riscos - R	1,16	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	1,25	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,25	%
Lucro - L	3,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	8,65	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = 20,34\%$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **João Lucas Dias**
CREA/CAU: **CREA ES-042317/D**

Responsável Tomador
Nome **Christiano Spadetto**
Cargo **Prefeito**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Objeto: Contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO									
Obra: REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA									
Local: COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29.370-00									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	PESO DO ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.856,77	0,43%	R\$ 1.856,77				R\$ 1.856,77	
2	COBERTURA	R\$ 41.679,14	9,70%	R\$ 8.335,83	R\$ 16.671,66		R\$ 16.671,66	R\$ 41.679,14	
3	REVESTIMENTO / PINTURA DE PAREDES	R\$ 69.646,92	16,22%		R\$ 23.215,64	R\$ 23.215,64	R\$ 23.215,64	R\$ 69.646,92	
4	PISO	R\$ 113.216,51	26,36%	R\$ 22.643,30	R\$ 67.929,91	R\$ 22.643,30		R\$ 113.216,51	
5	ESQUADRIAS	R\$ 34.443,47	8,02%			R\$ 17.221,74	R\$ 17.221,74	R\$ 34.443,47	
6	VEDAÇÃO	R\$ 5.622,88	1,31%	R\$ 562,29	R\$ 5.060,59			R\$ 5.622,88	
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 30.351,33	7,07%		R\$ 10.117,11	R\$ 10.117,11	R\$ 10.117,11	R\$ 30.351,33	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 93.208,42	21,70%		R\$ 31.069,47	R\$ 31.069,47	R\$ 31.069,47	R\$ 93.208,42	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 29.385,20	6,84%			R\$ 14.692,60	R\$ 14.692,60	R\$ 29.385,20	
10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 10.050,80	2,34%	R\$ 2.512,70	R\$ 2.512,70	R\$ 2.512,70	R\$ 2.512,70	R\$ 10.050,80	
TOTAL		R\$ 429.461,44	100%						
PORCENTAGEM EXECUTADA NO MÊS				%	8,36%	36,46%	28,28%	26,89%	100,00%
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS				R\$	R\$ 35.910,89	R\$ 156.577,08	R\$ 121.472,56	R\$ 115.500,91	
TOTAL EXECUTADO SEM ADM				R\$	R\$ 33.398,19	R\$ 154.064,38	R\$ 118.959,86	R\$ 112.988,21	
PORCENTAGEM ACUMULADA				%	8,38%	44,82%	73,11%	100,00%	
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS				R\$	R\$ 35.910,89	R\$ 192.487,97	R\$ 313.960,53	R\$ 429.461,44	

JOÃO LUCAS DIAS
Engenheiro Civil
CREA ES-042317/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

MEMORIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO				
Av. José Grilo, 152 - Centro Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000 Telefone: (28) 3547-1310				
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Obra:	REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA			
Local:	COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29.370-00			
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	2,88 m ²		Placa de obra padrão CAIXA.
	<i>Dimensões</i>	<i>comprimento(m)</i>	<i>largura(m)</i>	<i>área(m²)</i>
		2,40	1,20	2,88
01.02	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	60,00 m	Considerando 4 torres, cada uma com 6m de altura, durante um período de 3 meses.	
		<i>quantidade(un)</i>	<i>altura(m)</i>	<i>duração(meses)</i>
		5,00	6,00	total 60,00
2 COBERTURA				
02.01	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	78,06 m ²	Considerando área da cobertura dos banheiros públicos e administrativo pontuados em projeto	
		<i>Área (m²)</i>		
		78,06		
02.02	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	78,06 M ²	Considerando área da cobertura dos banheiros públicos e administrativo pontuados em projeto	
	<i>idem item 02.01</i>	<i>Área (m²)</i>		
		78,06		
02.03	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	78,06 M ²	Considerando área da cobertura dos banheiros e administrativo pontuados em projeto	
	<i>idem item 02.01</i>	<i>Área (m²)</i>		
		78,06		
02.04	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	570,46 m ²	Considerando área da cobertura	
	<i>idem item 02.01</i>	<i>Área (m²)</i>		
		570,46		
02.05	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO	570,46 M ²	Considerando área da cobertura	
	<i>idem item 02.01</i>	<i>Área (m²)</i>		
		570,46		
02.06	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	11,81 m	Considerando área da cobertura	
	<i>idem item 02.01</i>	<i>Área (m²)</i>		
		11,81		
3 REVESTIMENTO / PINTURA DE PAREDES				
03.01	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	67,60 m ²	área da parede externa fachada posterior	
		<i>comprimento(m)</i>	<i>altura(m)</i>	<i>altura(m)</i>
	<i>Parede externa dos fundos</i>	28,85	2,73	78,76
	Desconto de vãos (conforme quadro de esq.)	Área		
	<i>J1 (2 unid.)</i>	1,20		
	<i>J2 (1 unid.)</i>	0,48		
	<i>J3 (1 unid.)</i>	1,43		
	<i>J4 (1 unid.)</i>	1,85		
	<i>J5 (2 unid.)</i>	3,84		
	<i>J6 (1 unid.)</i>	0,98		
	<i>P3 (1 unid.)</i>	1,39		
		<i>total desconto</i>	11,16	
		total (m²)	67,60	



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

03.02	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	574,20	m2	Área das paredes a receberem nova pintura			
			<i>perímetro (m)</i>	<i>altura(m)</i>	<i>desconto de vãos</i>	<i>m²</i>	
			<i>Camarin</i>	9,77	1,05	0,60	9,66
			<i>Refeitório Vip</i>	19,98	2,40	3,96	43,99
			<i>Atendimento à cantina</i>	11,15	2,30	1,89	23,76
			<i>Salão de eventos</i>	71,61	4,50	24,85	297,40
			<i>Guiche 02</i>	6,31	1,05	1,40	5,24
			<i>Circulação</i>	5,10	1,05	2,40	2,96
			<i>Depósito</i>	8,15	1,05	0,60	7,96
			<i>Administrativo</i>	10,69	1,05	1,73	9,50
			<i>Guiche 01</i>	6,71	1,05	0,60	6,45
			<i>Banho feminino</i>	15,70	1,05	1,50	14,99
			<i>Banho masculino</i>	18,72	1,05	1,50	18,16
			<i>Fachada frontal (salão de eventos)</i>	25,89	4,50	17,71	98,80
			<i>Fachada frontal (quiches e banheiro)</i>	14,13	2,80	4,22	35,34
				total (m²)	574,20		
03.03	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	539,73	m2	Paredes externas e ambientes de serviço			
			<i>perímetro (m)</i>	<i>altura(m)</i>	<i>desconto de vãos</i>	<i>m²</i>	
			<i>Fachada frontal (salão de eventos)</i>	25,89	4,50	17,71	98,80
			<i>Fachada frontal (quiches e banheiro)</i>	14,13	2,80	4,22	35,34
			<i>Depósito bar</i>	19,98	2,40	3,96	43,99
			<i>Atendimento à cantina</i>	11,15	2,30	1,89	23,76
			<i>Salão de eventos</i>	71,61	4,50	24,85	297,40
			<i>Depósito de louças</i>	16,20	2,65	2,49	40,44
						total (m²)	539,73
		03.04	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos	123,97	m2	Paredes internas	
	<i>perímetro (m)</i>			<i>altura(m)</i>	<i>desconto de vãos</i>	<i>m²</i>	
	<i>Camarin</i>			9,77	1,05	0,60	9,66
	<i>Refeitório Vip</i>			19,98	2,40	3,96	43,99
	<i>Guiche 02</i>			6,31	1,05	1,40	5,23
	<i>Circulação 02</i>			5,10	1,05	2,40	2,96
	<i>Depósito</i>			8,15	1,05	0,60	7,96
	<i>Administrativo</i>			10,69	1,05	1,73	9,50
	<i>Guiche 01</i>			6,71	1,05	0,60	6,45
	<i>Banho feminino</i>			15,70	1,05	1,50	14,99
	<i>Banho masculino</i>			18,72	1,05	1,50	18,16
	<i>Baninho 03</i>			6,26	1,05	1,50	5,07
						total (m²)	123,97
03.05	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	388,86	m2	Paredes que receberão revestimento ceramico			
			<i>perímetro (m)</i>	<i>altura(m)</i>	<i>desconto de vãos</i>	<i>m²</i>	
			<i>Ambiente</i>				
			<i>Cozinha</i>	98,09	2,65	19,17	240,77
			<i>Bar</i>	18,24	2,65	4,86	43,48
			<i>Despensa</i>	8,20	2,65	1,95	19,78
			<i>Lavatório</i>	9,20	2,65	2,07	22,31
			<i>Circulação 01</i>	16,70	2,65	8,40	35,86
			<i>Banho 01</i>	5,60	2,65	1,51	13,33
			<i>Banho 02</i>	5,60	2,65	1,51	13,33
						total (m²)	388,86
03.06	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	388,86	M2	Paredes que receberão revestimento ceramico			
		<i>Idem tem 03.05</i>	388,86				
	TOTAL	388,86					
03.07	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	27,30	m2	Pintura de esquadrias de madeira conforme área de quadro de esquadrias (2x faces)			
			<i>P1</i>	11,34			
			<i>P2</i>	10,08			
			<i>P4</i>	5,88			
			TOTAL	27,30			



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

03.08	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	45,68	m ²	Pintura de esquadrias metálicas conforme área de quadro de esquadrias (2x faces)
		<i>m²</i>		
	J3	2,86		
	J4	1,20		
	J5	3,84		
	J8	11,88		
	J9	7,82		
	P3	2,76		
	P5	5,04		
	P6	2,72		
	P10	7,56		
	TOTAL	45,68		

03.09	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	21,25	m	largura das janelas conforme quadro de esquadrias
		<i>ml</i>	<i>quantidade</i>	<i>quantidade</i>
	J1	1,00	4,00	4,00
	J2	0,80	1,00	0,80
	J3	2,20	1,00	2,20
	J4	2,85	1,00	2,85
	J5	2,95	2,00	5,90
	J6	1,50	1,00	1,50
	J10	0,50	2,00	1,00
	J11	1,50	2,00	3,00
	TOTAL			21,25

4 PISO				
04.01	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	431,07	m ²	área do salão de eventos exceto área de atendimento à cantina
		<i>área(m²)</i>		
		431,07		

04.02	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive reuintamento	173,74	m ²	Ambientes pontuados em projeto (legenda de materiais)
		<i>ambiente</i>	<i>área(m²)</i>	
		Bar	18,22	
		Depósito Bar	18,82	
		Cozinha	98,09	
		Depósito de Louças	13,34	
		Despensa	4,14	
		Lavatório	5,24	
		Circulação	11,99	
		Banho 01	1,95	
		Banho 02	1,95	
	TOTAL		173,74	

04.03	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	6,20	m	largura das portas conforme quadro de esquadrias
		<i>Esquadria</i>	<i>largura</i>	<i>quantidade</i>
		P1	0,90	2,00
		P3	0,75	1,00
		P5	0,60	2,00
		P6	0,65	1,00
		P9	0,90	2,00
	TOTAL			6,20

04.04	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret. camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endurec.	502,65	m ²	área total do salão de eventos e atendimento à cantina conforme projeto
		<i>Salão de Eventos</i>	431,07	
		<i>Atendimento à cantina</i>	71,58	
	TOTAL		502,65	

04.05	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	3,21	m ²	Área do depósito de lenha conforme projeto arquitetônico
		<i>Depósito de Lenha</i>	3,21	
	TOTAL		3,21	

5 ESQUADRIAS				
05.01	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	8,05	m ²	Conforme áreas do quadro de esquadria em projeto (J1, J2, J6 e J11)
		<i>Esquadria</i>	<i>Áreas</i>	
		J1	4,80	
		J2	0,48	
		J6	0,97	
		J11	1,80	
	TOTAL		8,05	



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

05.02	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	0,50	m2	Conforme áreas do quadro de esquadria em projeto (J10)		
					<i>Esquadria</i>	<i>Áreas</i>
					J10	0,50
05.03	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	8,55	m2	Conforme áreas do quadro de esquadria em projeto (J1,J2, J6,J10 e J11)		
					<i>Esquadria</i>	<i>Áreas</i>
					<i>Item 05.01</i>	<i>8,05</i>
					<i>Item 05.02</i>	<i>0,50</i>
	TOTAL	8,55				
05.04	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	6,25	m2	Conforme áreas do quadro de esquadria em projeto (J3,J4 e J5)		
					<i>Esquadria</i>	<i>Áreas</i>
					<i>J3</i>	<i>4,80</i>
					<i>J4</i>	<i>0,48</i>
					<i>J5</i>	<i>0,97</i>
	TOTAL	6,25				
05.05	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UN	Banho 01 e Banho 02		
05.06	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UN	Lavatório e Despensa		
05.07	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	UN	Camarim		
05.08	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintético acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	18,63	m2	Portão de correr entrada (P7,P8 e P9)		
					<i>Esquadria</i>	<i>Áreas</i>
					<i>P7</i>	<i>5,52</i>
					<i>P8</i>	<i>6,90</i>
					<i>P9</i>	<i>6,21</i>
	TOTAL	18,63				
05.09	Grade de tela tipo mosquito de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	11,75	m2	Conforme áreas do quadro de esquadria em projeto (J1, J2,J3,J4 e J5)		
					<i>Esquadria</i>	<i>Áreas</i>
					<i>J1</i>	<i>4,80</i>
					<i>J2</i>	<i>0,48</i>
					<i>J3</i>	<i>1,43</i>
					<i>J4</i>	<i>1,20</i>
					<i>J5</i>	<i>3,84</i>
	TOTAL	11,75				
05.10	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	2,88	M2	P11		
					<i>P11</i>	<i>2,88</i>
					TOTAL	2,88
05.11	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	9,85	m²	J09 e J08 conforme áreas do quadro de esquadria		
					<i>J 09</i>	<i>3,91</i>
					<i>J 08</i>	<i>5,94</i>
					TOTAL	9,85



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6 VEDAÇÃO						
06.01	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	1,06	m2	Conforme planta de alterações		
		<i>Comprimento</i>	<i>altura</i>	<i>sub total</i>		
	<i>Vedação superior (P6)</i>	0,65	0,50	0,33		
	<i>vedação lateral banheiro masculino (P10)</i>	0,10	2,10	0,21		
	<i>Aumento do peitoril J3 e J5</i>	5,15	0,10	0,52		
		TOTAL		1,06		
06.02	Demolição de divisória de granito	8,01	m2	Conforme planta de alterações		
		<i>perimetro</i>	<i>altura</i>	<i>sub total</i>		
	<i>Banho Feminino</i>	3,70	1,80	6,66		
	<i>Banho Masculino</i>	0,75	1,80	1,35		
		TOTAL		8,01		
06.03	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	10,26	m2	Conforme planta de alterações		
		<i>perimetro</i>	<i>altura</i>	<i>sub total</i>		
	<i>Banho Feminino</i>	3,00	1,80	5,40		
	<i>Banho Masculino</i>	2,70	1,80	4,86		
		TOTAL		10,26		
06.04	Demolição de alvenaria	0,18	m3	para instalação de J1 em refeitório vip e depósito de painelas		
		<i>Coprimeto</i>	<i>altura</i>	<i>profundidade</i>	<i>quantidade</i>	<i>Total</i>
	<i>J1</i>	1,00	0,60	0,15	2,00	0,18
7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
7.01	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	6,00	pt	1unid para banho fem., 1 para box de deficiente fem., 4 pias cozinha		
7.02	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	1,00	pt	1 descarga box deficiente masculino		
7.03	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	4,00	pt	4 pias cozinha		
7.04	Lavatório com coluna padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto aparelho misturador	5,00	und	2 para banho feminino, 2 para banheiro masculino e 1 para banhos cozinha		
7.05	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	2,00	und	2 para banheiros cozinha		
7.06	Tomeira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	5,00	und	4 unid para cozinha, 1 unid para bar e 2 unid para lavatório		
7.07	Tomeira pressão cromada diâm. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	7,00	und	cozinha, lavatório e bar		
7.08	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	2,00	und	banheiros cozinha		
7.09	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	4,00	UN	2 banheiros cozinha, 2 para box deficientes		
7.10	Bancada de granito com espessura de 2 cm	10,78	m2	Conforme detalhamento de projeto arquitetônico		
		<i>comprimento</i>	<i>profundidade</i>	<i>sub total</i>		
	<i>Bancada Lavatório</i>	2,30	0,60	1,38		
	<i>Bancada cozinha 01</i>	5,95	0,60	3,57		
	<i>Bancada cozinha 02</i>	2,90	0,70	2,03		
	<i>Bancada bar</i>	1,60	0,60	0,96		
	<i>Bancada atendimento bar (2 unid 2,20m comprimento)</i>	4,40	0,35	1,54		
	<i>Bancada atendimento cozinha</i>	2,90	0,35	1,02		
	<i>Passa pratos (bar/cozinha)</i>	0,80	0,35	0,28		
		TOTAL		10,78		
7.11	Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/12" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. tomeira	3,00	und	2 unid. Cozinha e 1 unid Bar		
7.12	Caixa de gordura em alv. bloco 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1.0m, c/ tampa de ferro fundido, lastro concr. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	3,00	und	2 cozinha, 1 lavatório		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.13	cuba de granito	2,00	und	2 unid cozinha
7.14	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento pollester, ref.AP51,marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal	2,00	und	box deficientes
7.15	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	4,00	UN	1 par por box de deficiente
7.16	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	1,00	pt	1 unid box deficiente masc.
7.17	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	2,00	und	2 unid banheiros cozinha
7.18	Mictório de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, com 30 cm de largura e comp. variável, inclusive válvula tipo americana, engate flexível cromado, válvula de descarga, sifão cromado e conjunto de fixação	1,00	m	Banheiro masculino

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ILUMINAÇÃO E FORÇA		
	Caixa de embutir 4"x2"	UNID	155
	Caixa octogonal 3x3"	UNID	28
	Interruptor simples	pç	20
	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	pç	1
	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	pç	1
	tomada 2p+1 10A	pç	128
	Eletroduto 1"	M	700,6
	Eletroduto 3"	m	76,9
	Rasgo em piso para eletroduto de 3"	m	76,9
	Eletroduto rígido 1.1/2"	m	1
	Eletroduto rígido 1.1/4"	m	3
	Eletroduto rígido 1/2"	m	5
	Eletroduto rígido 2"	m	1
	Eletroduto rígido 3/4"	m	2
	Luminária LED 20W PAINEL	pç	37
	Luminária Refletor sobrepor LED 40W para teto	UNID	28
	QUADROS		
	QUADRO 300x300x400	pç	2
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DSJ	PÇ	1
	QUADRO DE DIST. 24 DISJUNTOR	PÇ	1
	Caixa de passagem aço pintada 100x100x80	UNID	1
	Caixa de passagem aço pintada 400x400x150	UNID	6
	poste de medição em concreto armado 6M	pç	1
	quadro de medição trifásico	pç	1
	Disjuntor tripolar 80A	pç	1
	Disjuntor unipolar 10A	pç	7
	Disjuntor unipolar 20A	pç	1
	Disjuntor bipolar 32A	pç	6
	Disjuntor bipolar 25A	pç	1
	Disjuntor tripolar 125A	UNID	2
	Disjuntor unipolar 25A	UNID	13
	DPS 40KA - 440V	pç	12
	Interruptor Diferencial DR 25A	pç	2
	FIOS E CABOS		
	Cabo 16mm ²	m	33
	Cabo 25mm ²	m	39,3
	Cabo flexível 4mm ²	m	2684,6
	Cabo flexível 6mm ²	m	117,9
	Cabo 10mm ² 0,6/1kV	m	267,2
	Cabo 35mm ² 0,6/1kV	m	99,2
	Cabo 50mm ²	m	24,4
	Cabo PP 1kV 3x2,5mm ²	m	159,3
	Cabo 2,5mm ²	m	911,8
	Haste para aterramento d15mm c/2,4m	UNID	2
	Isolador roldana 600V	UNID	5

LISTA DE MATERIAIS FORNECIDA NOS PROJETOS



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
09.01	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	243,93	m ²	área dos ambientes conforme projeto arquitetônico
			m ²	
	Cozinha	98,09		
	Circulação	11,99		
	Despensa	4,14		
	Depósito de louças	13,34		
	Lavatório	5,29		
	Banho 01 Cozinha	1,95		
	Banho 02 Cozinha	1,95		
	Camarin	20,67		
	Banho 03 Camarin	2,28		
	Depósito bar	18,79		
	Bar	18,22		
	Banheiro feminino	13,33		
	Banheiro masculino	16,72		
	Guiche 01	2,79		
	Guiche 02	2,48		
	Circulação	1,49		
	Administrativo	6,43		
	Depósito	3,98		
	TOTAL	243,93		
09.02	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	196,89	M	Perímetro dos ambientes conforme projeto arquitetônico
			m ²	
	Cozinha	92,24		
	Circulação	18,41		
	Despensa	8,20		
	Depósito de louças	16,20		
	Lavatório	9,20		
	Banho 01 Cozinha	5,60		
	Banho 02 Cozinha	5,60		
	Camarin	19,37		
	Banho 03 Camarin	6,26		
	Depósito bar	18,43		
	Bar	18,24		
	Banheiro feminino	15,70		
	Banheiro masculino	18,72		
	Guiche 01	6,31		
	Guiche 02	6,71		
	Circulação	5,10		
	Administrativo	10,69		
	Depósito	8,15		
	TOTAL	196,89		
09.03	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	2,50	m	Entrada do Público conforme dimensionamento de projeto
09.04	Fogão à lenha em alvenaria de tijolos ceramicos,	1,00	unid.	fogão a lenha conforme projeto arquitetônico

JOÃO LUCAS DIAS
Engenheiro Civil
CREA ES-042317/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MEMORIAL DESCRITIVO

- REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE DE MATA FRIA, NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Conceição do Castelo/ES

2023



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

GENERALIDADES

Este Memorial Descritivo faz parte do projeto que trata da REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE DA MATA FRIA, localizada na Comunidade Mata Fria, Zona Rural, Conceição do Castelo - ES (lat. 20°17'05.9"S long. 41°10'50.7"W).

PROJETO

O projeto compõe-se de:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Elétrico.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Área Construída:

O empreendimento totaliza 963,77m² de área construída.

Normas Técnicas, Mão-de-obra e Qualidade dos Materiais Empregados:

Deverão ser obedecidas todas as normas técnicas inerentes a cada tipo de serviço. A mão-de-obra bem como os materiais empregados na construção deverão ser todos de boa qualidade.

Especificações Técnicas Básicas:

A presente especificação técnica tem por objetivo fixar as diretrizes técnicas a ser seguidas na execução da obra de Reforma do Centro de Eventos da Comunidade da Mata Fria no município de Conceição do Castelo- ES.

Da Obra:

A obra consiste na Reforma do Centro de Eventos da Comunidade da Mata Fria, conforme projetos e quantitativos discriminados na planilha de preço referencial em anexo, de acordo com a seguinte descrição:



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DA EXECUÇÃO DA OBRA

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Placa da Obra

Será colocada na parte frontal da edificação, em posição visível aos cidadãos que passam pela rua, uma placa contendo todas as informações sobre a obra.

Terá dimensões de 2,40m x 1,20 m, em chapa de aço galvanizado, com altura de 2,00m. A pintura será em tinta esmalte sintético.

Todas as demais informações necessárias serão fornecidas por esta secretaria.



Figura 1 - Exemplo placa padrão

1.2 – Locação de andaime metálico para fachada tipo torre

Será locado andaime metálico tipo torre, para execução dos serviços conforme quantificado em planilha orçamentária

2- COBERTURA

2.1 – Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras

Deverá ser executada a remoção total das telhas existentes no bloco de banheiros públicos e ambientes administrativos próximos aos guichês, conforme pontuado em projeto arquitetônico, para posterior substituição.

2.2 – Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa com até 2 águas com telhas cerâmicas de encaixe, incluso transporte vertical.

Serão utilizadas telhas cerâmicas de encaixe em substituição às telhas coloniais existentes no bloco de banheiros públicos e ambientes administrativos próximos aos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

guichês, conforme inclinação indicada em projeto arquitetônico, conforme quantitativo expresso em planilha orçamentária.

2.3 – Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telhas cerâmicas, inclusive transporte

O Ripamento da cobertura do bloco de banheiros públicos e ambientes administrativos próximos aos guichês deverá ser totalmente removido, e posteriormente substituído por peças novas de boa qualidade, de acordo com quantitativo expresso em planilha orçamentária.

2.4 – Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão.

Todas as estruturas metálicas internas, existentes na cobertura do salão de eventos deverão ser escovadas com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão a fim de que em posteridade, receba nova pintura.

2.5 – Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).

Todas as estruturas metálicas internas, existentes na cobertura do salão de eventos após serem escovadas deverão receber nova pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada.

2.6 – Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30cm

Deverá ser instalado rufo de chapa metálica na junção da cobertura entre o bloco de banheiros e o Salão de eventos, de forma a escoarem as águas pluviais com maior eficácia e garantindo a impermeabilidade no encontro dos elementos, conforme pontuado em projeto arquitetônico e quantificado em planilha orçamentária.

3 - REVESTIMENTO/PINTURA DE PAREDES

3.1- Chapisco traço 1:3

As paredes externas de alvenaria da fachada posterior, deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 aplicado sobre parede úmida com espessura máxima de 5 mm.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.2- Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta

Deverão receber lixamento todas as paredes que receberão nova pintura conforme pontuado em projeto.

3.3– Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico em paredes e forros duas demãos

As paredes externas deverão receber pintura acrílica em três demãos, conforme especificação de planilha orçamentária.

3.4– Pintura com tinta PVA, duas demãos

As paredes internas deverão receber pintura PVA em três demãos, conforme especificação de planilha orçamentária e pontuado em projeto arquitetônico.

3.5– Emboço em argamassa de cimento, traço 1:0:5:6, espessura 20mm

Deverá ser executado emboço nas paredes que receberão revestimento cerâmico até altura de 1,5m, conforme especificado em planilha orçamentária.

3.6 - Revestimento cerâmico interno 20x20cm

Será assentada cerâmica 20 x 20 cm, até a altura total dos ambientes pontuados em projetos e conforme quantitativo expresso em planilha orçamentária.

3.7 - Pintura com tinta esmalte sintético, inclusive fundo branco nivelador em madeira, a duas demãos.

Todas as esquadrias de madeira deverão receber nova pintura em esmalte sintético duas demãos, conforme quantitativo especificado em planilha orçamentária.

3.8 - Pintura com esmalte sintético em metal

Todas as esquadrias metálicas deverão receber nova pintura em esmalte sintético duas demãos, conforme quantitativo especificado em planilha orçamentária.

3.9 - Peitoril de granito cinza polido, 15cm, esp. 3cm

Deverão ser assentados peitoris em granito cinza polido, em todas as janelas a serem instaladas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

4 – PISO

4.1 - Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto

O piso existente da área do salão de eventos deverá ser demolido inclusive o lastro de concreto para que seja substituído por novo piso.

4.2 - Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, 45x45cm, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.

Será assentada cerâmica para piso 45x45cm em toda a área interna das áreas de serviço, conforme pontuado em projeto arquitetônico.

4.3– Soleira de granito cinza

Nas Soleiras deverão ser instalados granito 15 x 3 cm de espessura, na cor cinza nas portas a serem assentadas, conforme quantitativo expresso em planilha.

4.4– Piso para quadra poliesportiva

Na área do piso do salão de eventos inclusive palco, será executado piso em concreto para quadra, conforme quantitativo e especificação expresso em planilha.

4.5 – Piso cimentado liso com 1.5cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadrados de 1m.

Na área do piso do depósito de lenha, será executado um novo contrapiso e sobre ele será executado uma camada de piso cimentado liso, conforme quantitativo e especificação expresso em planilha.

5 – ESQUADRIAS

Os serviços de serralheira/ marcenaria serão executados de acordo com as normas indicadas para esse tipo de serviço e conforme detalhes definidos pelo projeto de arquitetura, os quais constam desenhos básicos, dimensões, materiais e as especificações particulares das esquadrias e similares.

As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria ou similar, depois de concluídas as estruturas, alvenarias, arremates e enchimentos diversos, e antes do início da fabricação das esquadrias.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Todos os materiais utilizados na confecção das esquadrias deverão ser de procedência idônea, e acabados de maneira que não apresentem rebarbas ou saliências capazes de obstar o funcionamento da abertura ou causar danos físicos ao usuário. Ver locais de instalação, quantidade e dimensões na tabela de esquadrias.

5.1 a 5.3 – Janela de correr para vidro em alumínio, Janela tipo maxi-ar para vidro em alumínio anodizado cor natural, inclusive puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco e Vidro transparente liso, com espessura de 4mm.

Deverão ser instaladas novas janelas em alumínio nos ambientes pontuados em projeto conforme quadro de esquadrias e especificação de planilha orçamentária.

5.4 – Grade de ferro em barra chata.

Deverão ser instaladas grades de ferro nas esquadrias da cozinha conforme pontuados em projeto e conforme especificação de planilha orçamentária.

5.5 a 5.7 – Kits de porta de madeira para pintura, semi-oca, espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, montagem e instalação, do batente, fechadura com instalação do furo.

Deverão ser instaladas novas portas de madeira nos ambientes pontuados em projeto e conforme especificação de planilha orçamentária.

5.8 – Porta de correr em chapa galvanizada

Deverão ser assentadas duas portas de correr em chapa galvanizada, de acordo com dimensionamentos previstos em projeto arquitetônico e quantificado em planilha orçamentária.

5.9 - Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"

Deverão ser instaladas grades de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado nas esquadrias da cozinha conforme pontuados em projeto e conforme especificação de planilha orçamentária.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.10 - Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos

Deverão ser instaladas Porta de alumínio de abrir com lambri conforme pontuados em projeto e conforme especificação de planilha orçamentária.

5.11 - Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar

Deverão ser instaladas Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar nas esquadrias conforme pontuados em projeto e conforme especificação de planilha orçamentária.

5.12 - Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm

Deverão ser instalados Alizares de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm nas esquadrias de madeira, conforme pontuados em projeto e conforme especificação de planilha orçamentária.

6 – VEDAÇÃO

6.1 - Alvenaria cerâmica 10 furos 10x20x20cm

Deverá ser assentada alvenaria cerâmica 10 furos para vedação dos ambientes, conforme dimensionamento pontuado em projeto arquitetônico.

6.2 – Demolição de divisória de granito

As divisórias de granito dos banheiros públicos, pontuadas em projeto arquitetônico, deverão ser demolidas para que sejam feitas as devidas adequações.

6.3 – Divisória de granito com 3 cm de espessura

Deverão ser instaladas novas divisórias de granito nos banheiros, conforme adequação pontuada em projeto arquitetônico.

6.4 – Demolição de Alvenaria

Deverá ser demolida alvenaria para instalação de J1 em refeitório vip e depósito de painéis, conforme adequação pontuada em projeto arquitetônico.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.1 a 7.3 e 7.16 – Ponto de água fria e ponto para esgoto

Deverão ser instalados pontos de água fria e pontos de esgoto nos locais indicados em projeto arquitetônico e especificado em planilha orçamentária.

7.4 e 7.5– Lavatório e vaso sanitário de Louça

Deverão ser instalados dois vasos sanitários padrão popular nos banheiros e um lavatório em louça na parede externa dos mesmos obedecendo a pontuação do projeto arquitetônico.

7.6 e 7.7 – Instalação de torneiras de pressão em metal cromado para lavatório e pia.

Deverão ser instaladas em cada uma das novas pias e lavatórios torneiras de pressão em metal cromado, diâmetro 1/2", conforme especificado em planilha orçamentária.

7.8 e 7.9 – Ralo sifonado e papeleira

Deverá ser instalado um ralo sifonado novo e uma papeleira de parede em metal cromado em cada banheiro conforme quantificado em planilha orçamentária.

7.10 – Bancada de granito

Deverão ser instaladas bancadas em granito cinza na cozinha, passa- pratos, bancadas de atendimento, área de lavagem de iname e no bar, conforme pontuado em projeto arquitetônico e especificação de planilha orçamentária.

7.11- Instalação de cuba em aço inox

Deverão ser assentadas três cubas em aço inox, duas na área de lavagem de iname e uma na pia do bar conforme pontuado em projeto arquitetônico e especificação de planilha orçamentária.

7.12 – Caixa de gordura em alvenaria 60x60cm

Deverá ser instalada uma caixa de gordura para as pias das áreas de lavagem de iname, conforme pontuado em projeto arquitetônico.

7.13 – Cuba esculpida em granito 60x55x35

Deverão ser instaladas duas cubas esculpidas em granito cinza nas medidas de 60x55x35cm na cozinha, conforme pontuado em projeto arquitetônico.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.14 – Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais

Deverão ser instaladas Bacias sifonadas de louça branca sem abertura frontal, conforme pontuado em projeto arquitetônico.

7.15 – Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede

Deverão ser instaladas nos banheiros de deficientes físicos barra de apoio reta, em aço inox polido, conforme pontuado em projeto arquitetônico.

7.17 – Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona

Deverão ser instaladas chuveiros elétricos nos banheiros de serviço, conforme pontuado em projeto arquitetônico.

7.18 – Mictório de aço inox

Deverá ser instalado novo mictório de aço inox no banheiro público masculino, conforme pontuado em projeto arquitetônico.

8 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A alimentação será em BT (380V / 220V) através de Quadro de Uso Unitário, com 01 medição trifásicas obedecendo padrão estabelecido na Norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais - SM04.14-01.001 de 30/06/2009 da Coelba e na Norma Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão a Edificações de Uso Coletivo SM04.08-01.003 de 14/08/2007, ramal de entrada assim dimensionado: Dimensionamento: Quadro de Barramentos Fase A: 50,0 mm² Fase B: 50,0 mm² Fase C: 50,0 mm² Neutro: 50,0 mm² Terra: 25,0 mm² Proteção: 125A Eletroduto PVC / Aço: 50 mm (2") / 32 mm (1 1/4") / 40mm (1 1/2") / 15mm (1/2") / 20mm (3/4").

QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO: Os quadros elétricos deverão ser construídos conforme diagramas unifilares. As especificações técnicas abaixo também deverão ser fornecidas aos fabricantes dos quadros. O planejamento para execução dos serviços de instalações será programado pela empresa contratada para realização dos mesmos em conjunto com a fiscalização de obra. A distribuição de energia elétrica



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

será feita através de circuitos com tensões: 220V QD1, 220V QD2. Os disjuntores de proteção geral deverão ser tipo caixa moldada com referências conforme abaixo:

1) Disjuntor tri polar termomagnético 80A – Padrão IEC Siemens 3VT1716-2DC36-0AA0 ou similar

2) Disjuntor tri polar termomagnético 125A – Padrão IEC Siemens 3VT1716-2DC36-0AA0 ou similar

O quadro de barramento será feito em chapa 14 USG com dobras soldadas. Serão do tipo embutido ou aparente conforme indicado no unifilar com porta externa, moldura e porta interna. Terá tratamento na chapa a base de jateamento de areia. Fosfatização com duas demãos de esmalte cinza-claro Asi-70 e com secagem em estufa. A porta externa deverá ter fecho rápido giratório em baquelite. Os quadros do tipo embutido terão grau de proteção IP40. Os quadros do tipo aparente terão grau de proteção IP53 e IP54.

Os barramentos de cobre interno deverão ser dimensionados para a capacidade de disjuntor geral. Deverá conter barra de neutro isolado e de terra. Os barramentos deverão ser pintados nas cores da ABNT. - Fases: azul escuro, branco e violeta. - Neutro: azul claro. - Terra: verde.

Os barramentos deverão ser de cobre eletrolítico com pureza de 99,9% de perfil retangular com cantos arredondados. Deverão ser dimensionados de modo a apresentarem uma ótima condutividade, alto grau de isolamento, dificultar ao máximo a formação de arcos elétricos, além de resistir aos esforços térmicos e eletrodinâmicos resultante de curto-circuitos.

Quando for solicitada a montagem do painel encostado na parede, especial atenção deve ser dada ao acesso a todos os barramentos (principal, secundários, entrada e saída) no que diz respeito à manutenção e instalação, ou seja, todos os barramentos devem ser acessíveis pela porta frontal sem a necessidade de desmontagem dos componentes. As superfícies de contato de cada junta deverão ser prateadas e firmemente aparafusadas.

As ligações auxiliares deverão ser realizadas por cabos de cobre flexíveis, antichama, bitola mínima de 2,5 mm², numeradas, identificadas, com isolamento para 1kV. Quando a indicação for de espaço físico deverão ser deixados barramentos de espera para o futuro equipamento. Todos os dispositivos de indicação instalados na porta externa, tais como botoeiras, lâmpadas ou medidores deverão ter plaqueta de acrílico próximo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

e acima indicando sua finalidade. A porta interna deverá conter identificação dos disjuntores com etiquetas acrílicas coladas.

Quando estiverem indicados nos desenhos os quadros e painéis deverão ser providos de flanges superiores e/ou inferior aparafusados, deverá ser provido de junta com borrachas vulcanizadas ou materiais termoplásticos. Os fabricantes dos quadros e painéis deverão fornecer desenhos dos mesmos para previa aprovação antes de sua fabricação. Na distribuição dos circuitos de saída, deve-se obrigatoriamente respeitar o faseamento indicado no Quadro de Carga.

QD1 E QD2: Estes quadros têm por finalidade alimentar os circuitos de luz e as tomadas de uso gerais e chuveiros, por todo empreendimento, sendo construído conforme diagrama trifilar em projeto. Os disjuntores serão padrão IEC tipo mini-disjuntor, com referências conforme especificado abaixo:

- 1) Disjuntor bipolar termomagnético 25A – Padrão IEC Siemens 5SX1 220-7 ou similar
- 2) Disjuntor bipolar termomagnético 32A – Padrão IEC Siemens 5SX1 232-7 ou similar
- 4) Disjuntor tripolar termomagnético 25A – Padrão IEC Siemens 5SX1 320-7 ou similar
- 5) Disjuntor unipolar termomagnético 10A – Padrão IEC Siemens 5SX1 110-6 ou similar
- 6) Disjuntor unipolar termomagnético 25A – Padrão IEC Siemens 5SX1 120-6 ou similar. Disjuntores DR: - Bipolar Fase/Neutro 25A / 30mA – Ref. 5SU1 353-1KK10 da Siemens ou similar –

DPS 440V 40KA.

Deverá possuir barramentos Fases, Neutro e Terra separados, obedecendo aos critérios técnicos descritos no item anterior.

TOMADAS E PONTOS DE FORÇA: Em todos os ambientes foram previstas tomadas, dois pólos mais terra e universal 127V/10A e 20A e 220V/10A e 20A. Nos pontos de força monofásicos, bifásicos e trifásicos devem-se observar as indicações em projeto. Na ponta dos cabos deverão ser deixados conectores tipo Sindal.

ILUMINAÇÃO: As luminárias a serem instaladas serão conforme especificações abaixo: - Luminária de embutir painel 25W – Ref. KEIKO ou similar. As lâmpadas deverão seguir conforme indicada em projeto, tendo como marca de referência Osram ou similar.

Luminária LED de sobrepor tipo refletora 64W, tendo como marca de referência Osram ou similar. As luminárias do salão serão alimentadas por cabo PP, afixado na estrutura metálica com abraçadeiras com tamanho adequado conforme projeto.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

INTERRUPTORES: Os interruptores para comando de iluminação serão instalados a 1,20m do piso, capacidade de 10 A, de uma, duas ou três teclas, instalados em caixas 4x2 em PVC conforme projeto.

TOMADAS: As tomadas de uso geral são do tipo 2P + T universal de 10A instaladas a 0,30m e 1,30m do piso. Todas as tomadas, antes de seu uso, deverão ser testadas e verificadas a polaridade correta dos pinos. Polarização das tomadas 2P+T universal: Pino direito: Fase. Pino esquerdo: Fase ou Neutro (quando 220V) Pino inferior: Terra Os cabos flexíveis que alimentarão as tomadas deverão ser fornecidos nas seguintes cores: Fase: vermelho, preto, branco. Neutro: azul Terra: verde.

TUBULAÇÃO: Os eletrodutos deverão ser instalados com cuidado, de modo a se evitar morsas que reduzam os seus diâmetros, quando cortados a serra, terão suas bordas limadas para remover as rebarbas. As emendas serão feitas com luvas atarraxadas. Não é permitida a emenda dos condutores alimentadores dos quadros. Antes da enfição, deve-se passar uma bucha de estopa através dos eletrodutos, para se retirar a umidade e outra qualquer sujeira.

Não se fará emprego de curvas menores que 90° em cada trecho de canalização, entre duas caixas ou entre extremidades e caixas só poderão no máximo ser empregadas 2 curvas de 90°. Não será permitida emenda dos condutores que alimentam os quadros. Os condutores de distribuição, que alimentarão luminárias e tomadas, quando emendados terão seu isolamento recomposto com fita isolante. Todo cabeamento nas saídas/entradas e no interior de canaletas deverá ser organizado e chicoteado com espiral de PVC. As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas através de terminais de compressão apropriados.

Nas ligações deverá ser empregada arruela lisa de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contra - porcas, onde aplicáveis. No caso de dois condutores ligados ao mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal. - Eletrodutos embutidos em laje, piso ou parede, serão de PVC flexível tigreflex cor cinza. 9 - Eletrodutos embutidos em laje, piso ou parede, serão de PVC rígido roscado linha NBR 6150. - Eletrodutos aparentes ou sobre forro serão de PVC antichama, rígido com conduletes ou do tipo eletrocalha de aço perfurada ou eletroduto corrugado flexível, bem afixada, posteriormente tamponada. Cada linha de eletroduto entre as caixas e/ou equipamentos deverá ser eletricamente contínua.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Todas as terminações de eletrodutos em caixas de chapa deverão conter buchas e arruelas de alumínio.

Os eletrodutos vazios (secos) deverão ser cuidadosamente vedados, durante a obra. Posteriormente serão limpos e soprados, a fim de comprovar estarem totalmente desobstruídos, isentos de umidade e detritos, deve-se deixar fio-guia para facilitar futura passagem de condutores.

Eletrodutos embutidos em concreto (lajes e dutos subterrâneos), deverão ser rigidamente fixados e espaçados de modo a evitar seu deslocamento durante a concretagem e permitir a passagem dos agregados do concreto. Os eletrodutos que se projetam de pisos e paredes deverão estar em ângulo reto em relação à superfície. Toda perfuração em laje, paredes ou vigas, deverá ser previamente aprovada pela fiscalização. Nas redes externas enterradas, os eletrodutos deverão estar envoltos em concreto ou diretamente enterrados, conforme indicação em planta.

O construtor procederá à verificação final das instalações de cada item do CHECK LIST fornecido pela fiscalização de obras. CAIXAS DE PASSAGEM: As caixas de passagem deverão ser instaladas conforme indicado nos desenhos e nos locais necessários à passagem de fiação. Nas instalações embutidas, as caixas terão os seguintes tamanhos: - octogonais 3 "x 3" com fundo móvel para pontos de luz no teto; - retangular 4 "x 2" para tomadas ou interruptores e as caixas de passagem na alvenaria poderão ser de PVC/aço com tampa, com dimensões em projeto.

Nas instalações aparentes as caixas terão as dimensões indicadas nos desenhos. As caixas aparentes serão em alumínio fundido e com tampa de alumínio aparafusada. As caixas aparentes serão fixadas na estrutura ou parede por meio de chumbadores apropriados. As caixas sobre o forro serão de aço esmaltado ou PVC 300x 300x120 e 500x500x120 com tampa termoplástica.

Para instalações sobre o forro/teto, terão os seguintes tamanhos: - ponto de luz 3 "x 3" aço esmaltado ou PVC. - iluminação de emergência 4 "x 2" aço esmaltado ou PVC. FIAÇÃO: A fiação será executada rigorosamente conforme bitolas e classes indicadas na lista de materiais e nos desenhos de projeto. Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais.

Todas as emendas que se fizerem necessárias nos circuitos de distribuição serão feitas com solda estanho, fita autofusão e fita isolante adesiva. Até a bitola de 4 mm² deverão ser empregados fios flexíveis, adotando-se as seguintes cores: - Fases : A - Vermelho B - Branco C - Preto - Neutro : Azul claro - Terra : Verde - Retorno : Amarelo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

A partir de 6 mm², deverão ser empregados cabos na cor preta. Os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades com anilhas Hellerman indicando número do circuito e fases: - Fases com letras A, B, C. - Neutro com letra N. - Terra com as letras T. Todos os cabos receberão terminal à pressão prensado quando ligados a barramentos.

Todos os circuitos de distribuição deverão ser identificados através de plaquetas, contendo o número do circuito e o destino da alimentação, conforme diagrama trifilar fornecido no projeto. Serão adotados os seguintes tipos de cabos: - Alimentadores de quadros elétricos: cabo tipo sintenax 0,6/1 kV. - Circuitos de iluminação e tomadas: cabo flexível tipo pirastic-flex da Pirelli PVC 750V. - Para ligação de cabos tipo PP, deverão ser adotadas as seguintes cores: - Marrom: terra - Branco: fase - Azul claro: fase ou neutro (quando 220V). Todos os condutores que atravessarem ou terminarem em caixas de passagem serão instalados com uma folga que permita serem retirados no mínimo 20 cm para fora da caixa.

Todos os cabos nas chegadas de painéis e caixas de ligações deverão ser identificados com a denominação do projeto. Após a instalação, todos os cabos deverão ser inspecionados quanto à condutividade, identificação, aperto das conexões e aterramento

9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.2 - Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos.

Deverá ser instalado Forro PVC branco em toda a área de serviço e banheiros públicos, conforme pontuado em projeto arquitetônico e especificação de planilha orçamentária.

8.3 - Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte

Na área externa ao salão de eventos deverá ser instalado guarda corpo metálico, conforme pontuado em projeto arquitetônico e especificação de planilha orçamentária.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.3 - Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte

Na área externa ao salão de eventos deverá ser instalado guarda corpo metálico, conforme pontuado em projeto arquitetônico e especificação de planilha orçamentária.

8.4 – Fogão a lenha em alvenaria.

Deverá ser instalado fogão à lenha em alvenaria na cozinha, conforme dimensões e locação informados em projeto arquitetônico.

8.4 – Limpeza final.

Por fim, A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, isenta de respingos de pintura e salpicos de argamassa. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Conceição do Castelo – ES, 25 de Janeiro de 2023.

JOÃO LUCAS DIAS

Engenheiro Civil
CREA-ES 042317/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IX

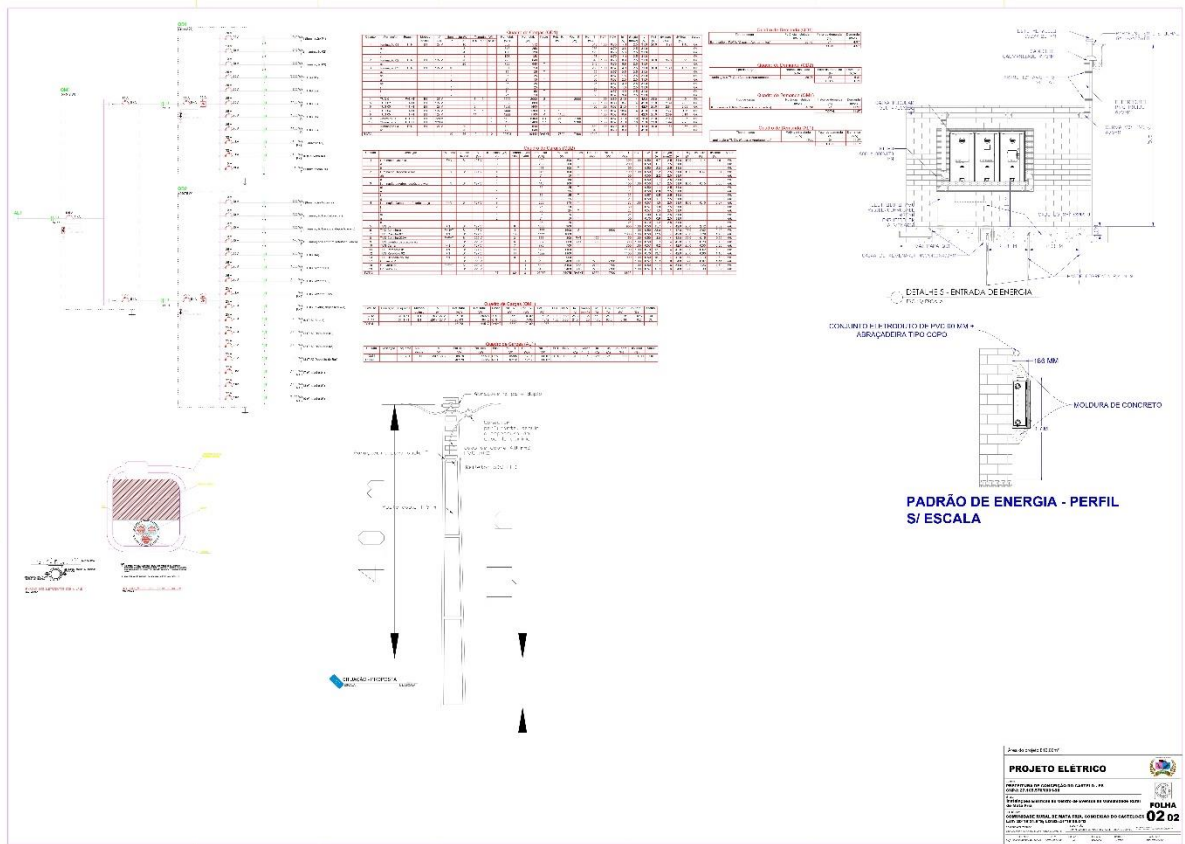
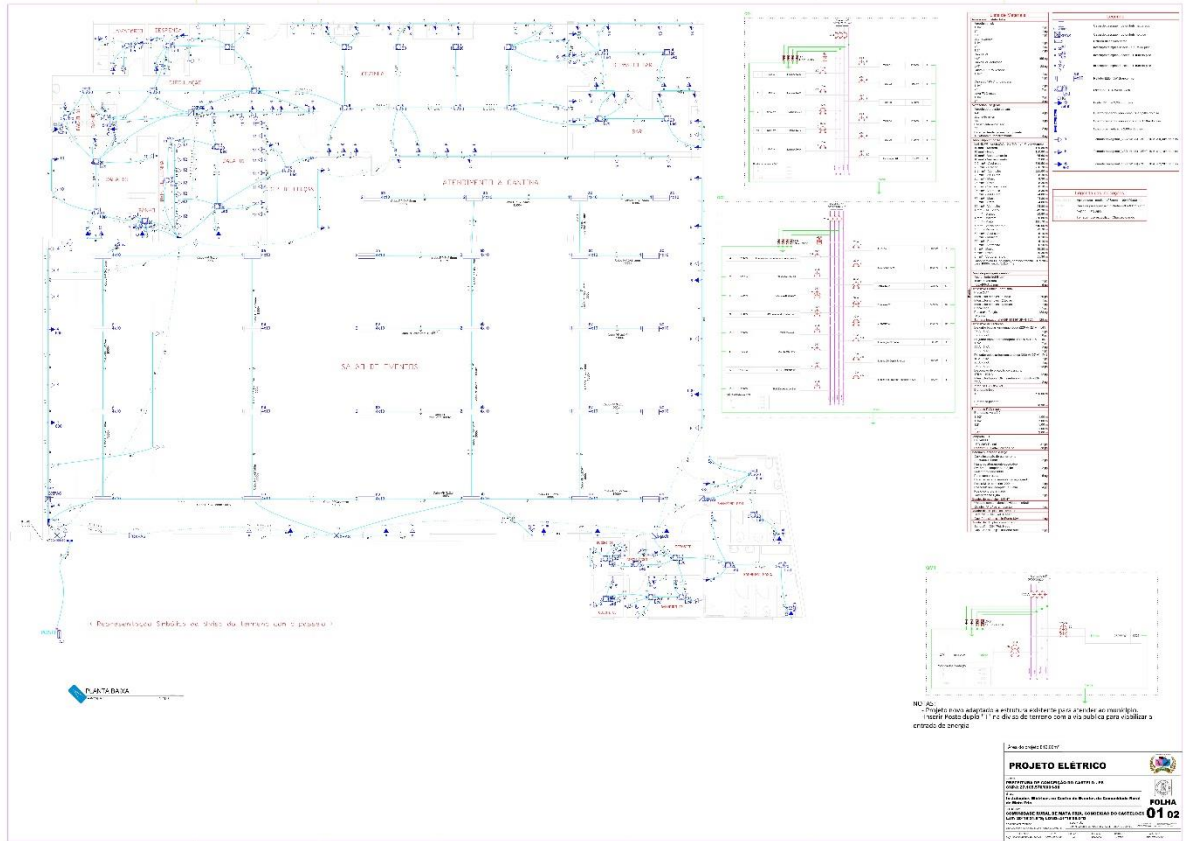
PROJETOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Declaramos que o Técnico e/ou representante, Sr

_____, visitou o(s)

local(is) onde serão desenvolvidos os serviços a serem contratados, verificou as condições do terreno e as eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Atenciosamente,

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ANEXO XI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome (s) e assinatura (s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ANEXO XII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2023.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG e CPF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
(Data)

.....
(Assinatura do representante legal)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ANEXO XIII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO OBRIGATÓRIO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (LEI MUNICIPAL Nº 1.568/12)

Em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.568/12, que dispõe acerca da OBRIGATORIEDADE DE USO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL NAS OBRAS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELO PODER PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e participante da **TOMADA DE PREÇO nº _____/2023**, declaro, sob as penas da lei, que, para fornecimento de madeiramentos (ou para execução da(s) obras(s), ou serviços(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e regularmente cadastrado nos organismos ambientais, ficando sujeitos às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(Data)

.....
(Assinatura do representante legal)



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO XIV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente Licitação, o Engenheiro/Arquiteto _____, inscrito no CREA/CAU sob o nº _____.

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)

ACEITE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Declaro que aceito minha indicação como Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente Licitação, o Engenheiro/Arquiteto _____, inscrito no CREA/CAU sob o nº _____

Assinatura: do responsável indicado



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E A EMPRESA**

.....

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0005

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado CONTRATANTE e a estabelecida na, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Sr., com fundamento na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e Leis complementares 123/2006, 147/2014 no **Processo nº 1.591/2023 e no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 00002/2023**, firmam o presente Contrato de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1- DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra para realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

1.2.1-Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.2.2-Os serviços a serem executados compreendem os seguintes eventos contidos na Planilha Orçamentária:

Serviços preliminares;

Cobertura;

Revestimentos;

Pisos;

Esquadrias;

Vedação;

Instalações Hidrossanitárias;

Instalações Elétricas;

Serviços Complementares e

Administração Local.

O prazo de **execução será de 04 (quatro)** meses a partir da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro da obra.

1.2.3-As intervenções serão realizadas na Comunidade Rural da Mata Fria, Zona Rural, Conceição do Castelo - Es, LAT: 20°19'31.6"S; LONG: 41°18'05.0"O.

1.2.4-As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor do contrato é de **R\$** (.....).

2.2 - Os recursos para fazer face às despesas da presente licitação são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

01591- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Fontes de Recursos- 150000000000-Recurso Próprio;

Ficha- 0041

Elemento de despesa 3.3.90.39 00000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 -O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, utilizando os preços estabelecidos na Planilha orçamentária da Contratada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de execução da obra será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

4.2- O prazo de vigência do contrato é de **08 (oito) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

4.1.2- O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo do Município de Conceição do Castelo, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

5- CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO:

5.1-Como condição para assinatura do contrato e garantia de execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria do município de Conceição Do Castelo, **5% (cinco por cento)** do valor total da sua proposta, devendo apresentar o comprovante do depósito até o ato de assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079/04);

b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;

c) Seguro garantia.

5.2-O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.3-Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

19.4-A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.5-O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5.6-A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

5.7-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.8-Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.9-Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.10-Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.11-Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.12-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.13-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicado pelo Município, mediante solicitação, com correção monetária.

5.14-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.15-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.16-No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.17-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.18-A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.19-Será considerada extinta a garantia:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.20- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.21- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

5.22- Garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.23-A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Projeto Básico e no Contrato.

6- CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

6.2-A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

6.3-A Contratada deverá manter no local dos serviços um livro "Diário de Obras", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

Lançamentos a cargo da Contratada:

- a) Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;
- b) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações, com assinatura dos membros da mesma, de forma a comprovar a autenticidade da informação;
- c) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- d) Acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços;
- e) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

6.4-Lançamentos a cargo da Fiscalização:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- a) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, especificações e prazos;
- b) Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada no Diário de Obras;
- c) Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;
- d) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;
- e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- f) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

6.5-Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, obedecendo as cláusulas do Art. 65, disposto na Lei 8.666 - 1993 e suas alterações. Para os casos em que tal situação se fizer necessária, só será autorizada pelo Município a execução dos mesmos após a elaboração dos devidos aditivos contratuais, que deverão ser requeridos pela solicitante previamente, e seguirão todo o rito processual e legal necessário. Sob hipótese alguma será autorizada a realização de serviços extracontratuais sem as respectivas justificativas, projetos, planilhas e devidos contratos aditivos.

6.6-A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

Serviços Extras

6.7-Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela mesma Tabela de Referência de Preços, utilizada na composição do orçamento originalmente licitado, vigente na data da sua autorização, deflacionados pelo desconto global da planilha vencedora da licitação.

6.8-Decréscimos de Serviços:

a) Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

Acréscimos de Serviços:

b) Referem-se a serviços executados a mais, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

7- CLÁUSULA SÉTIMA DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ADVINDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL

7.1-Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

7.2-Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

7.3-No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

7.4-Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

7.5- O não cumprimento do item citado, implica no cancelamento do contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1-A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução das obras e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde este realizará a confecção do contra prova, aprovando ou não as solicitações.

8.2-O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, da data de aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal, acompanhados da Nota Fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.3-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico:

8.4-A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.5-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.6-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7-Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1 -Não produziu os resultados acordados;

8.7.2-Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.7.3-Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9-Constata-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9.1-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.10.1-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.11-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

8.12-Por ocasião do pagamento de qualquer medição, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES descontará o valor correspondente aos encargos de INSS relativos ao objeto contratual, nos termos do art. 159, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18/12/03.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.13-Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES descontará o valor correspondente aos encargos de INSS relativos ao objeto contratual, nos termos do art. 159, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18/12/03.

8.14-Conforme disposto no art. 165, a importância retida será recolhida pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta seguida da denominação social do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

8.15-Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços, após solicitação da mesma pela equipe técnica de fiscalização, devendo constar nesta os dados referentes ao Contrato
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referentes ao município de origem da contratada, bem como do município de execução dos serviços;
- f) Declaração, sob as penas da Lei, que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Matrícula de Cadastro Específico do INSS (CEI) referente a obra em execução;
- h) Certidão Negativa de Primeira Instância (natureza de falência e concordata)

8.15.1-Documents pessoais

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
- b) Relação dos trabalhadores efetivos;
- c) Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- d) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- e) Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;
- f) Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

g) Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

8.15.2-Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas a saber:

a) GFIP-SEFIP - Referente da Nota Fiscal da Medição Apresentada.

b) Depósito do FGTS;

c) Documento de Arrecadação de Receitas Federais.

8.15.3-Documento de Arrecadação Simplificado (DAS), no caso de optantes do Simples Nacional;

8.15.3.1-No caso de não optantes pelo Simples Nacional:

a) Comprovante de Recolhimento do ISS;

b) Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

c) Comprovante de Recolhimento do COFINS;

8.16-Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem citado neste Edital, a Contratada deverá apresentar: comprovante de que providenciaram junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços.

8.17-Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

8.18-No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.19-Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.20-O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

8.21- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365 = 0,00016438$

9- CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1-A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.1.1-Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.2-Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.1.3A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.2.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.2.1-A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2.2-Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.3-A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.4-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.5-A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.6-No prazo de até 30 (*trinta*) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.2.7-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.8-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.9Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3-No prazo de até 30 (*trinta*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.1-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2-Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.4.1-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10- CLÁUSULA DÉCIMA -DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1-A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

10.2-A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

10.3-A Contratada deverá manter no local dos serviços um livro "Diário de Obras", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

Lançamentos a cargo da Contratada:

- f) Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;
- g) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações, com assinatura dos membros da mesma, de forma a comprovar a autenticidade da informação;
- h) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- i) Acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços;
- j) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

Lançamentos a cargo da Fiscalização:

- g) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, especificações e prazos;
- h) Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada no Diário de Obras;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- i) Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;
- j) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;
- k) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- l) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, obedecendo as cláusulas do Art. 65, disposto na Lei 8.666 - 1993 e suas alterações. Para os casos em que tal situação se fizer necessária, só será autorizada pelo Município a execução dos mesmos após a elaboração dos devidos aditivos contratuais, que deverão ser requeridos pela solicitante previamente, e seguirão todo o rito processual e legal necessário. Sob hipótese alguma será autorizada a realização de serviços extracontratuais sem as respectivas justificativas, projetos, planilhas e devidos contratos aditivos.

10.4-A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

Serviços Extras

10.5-Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela mesma Tabela de Referência de Preços, utilizada na composição do orçamento originalmente licitado, vigente na data da sua autorização, deflacionados pelo desconto global da planilha vencedora da licitação.

10.6-Decréscimos de Serviços:

a) Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

Acréscimos de Serviços:

b) Referem-se a serviços executados a mais, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTAMENTO

11.1-Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2-Sendo firmado contrato e dentro do prazo de vigência, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ano, aplicando-se índices econômicos adotados na construção civil, sendo eles o índice 11.3-Nacional de Custos da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3-O primeiro índice de reajustamento é calculado com a seguinte equação:

$$IR = (I1 - I0) / I0$$

Onde:

- IR é o índice de reajustamento;
- I1 é o valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data da abertura das propostas da licitação;
- I0 é o valor do indicador econômico na data limite para apresentação das propostas.

11.4-O valor do reajuste de cada parcela será:

$$R = V \times IR$$

Onde:

- R é o valor do reajuste da parcela;
 - V é o valor da parcela a reajustar;
- IR é o índice de reajustamento das parcelas a serem pagas.

11.5-O valor de cada parcela reajustada (PR) se obtém pela soma do valor da parcela (V) com o valor de seu reajuste (R):

$$PR = V + R$$

11.6-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.7-Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.8-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.9-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.10-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.11-O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2-O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3-A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4-A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5-A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6-O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7-O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8-As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9-Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.10-O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11-Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12-A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.13-Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.14-O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.15-A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.15.1-No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

12.15.2-Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

12.15.3-Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

12.15.4-À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

12.15.4.1-Aos depósitos do FGTS; e

12.15.4.2-Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.16-Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

12.17-Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

12.18-Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas forem expressamente aceitas pela subcontratada.

12.19-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

13.1-A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde este realizará a confecção da contraprova, aprovando ou não as solicitações.

13.2-Os pagamentos serão realizados conforme disposto na Planilha de Orçamentária e Cronograma físico-financeiro (Anexo IV) do Projeto Básico.

13.3-O pagamento deverá ser efetuado pela contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal, acompanhados da Nota Fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.4-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

13.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

13.6-Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade

13.4.1-Verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.4.2-Não produziu os resultados acordados;

13.4.3-Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.4.4-Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6-Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

13.7-Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.10-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13.12-No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.13-Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

13.14-O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1- O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30(trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.1- Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;

14.1.2- No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

14.2- O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.2.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

15.1.1-Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

15.1.2-Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

15.1.3-A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

15.2-A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

15.2.1-Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2-Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

15.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3-Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.4-As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5-As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3, 26.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.8.1-A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

15.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1 - Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/serviços;
- b) O desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) O atraso injustificado no início dos serviços;
- d) A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES;
- e) A subcontratação total ou parcial das obras/serviços contratados; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) O desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da Contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES prejudique a execução do objeto contratual;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) A supressão, pela MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, de parte das obras e serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) A suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do.
- n) Cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- p) O não cumprimento pela Contratada, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- q) A falta de cumprimento pela Contratada da legislação trabalhista relativa os seus empregados;
- r) A inobservância pela Contratada da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- s) A falta de comprovação pela Contratada das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA GARANTIA DA OBRA

17-1 O serviço deverá possuir prazo de garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 618 do Código Civil, respondendo a Contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1-Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

18.1.2-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

providências cabíveis, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.

18.1.3-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.1.4-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.1.5-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

18.6-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.7-Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

18.1.8-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

18.1.9-Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.1.9.1-Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.1.9.2-Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.1.9.3-Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

18.1.10-Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.1.11-Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.1.12-Formalizar processo próprio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

18.1.13-Arquivar documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

18.1.14-Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

18.1.14.1-"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

18.1.14.2-Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

18.1.14.3-Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 18.1.14.4-Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 18.1.14.5-Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 18.1.14.6-A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.1.15-Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.1.16-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.1.17-O Município deverá fiscalizar todas as metas/etapas dos serviços em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e projetos executivos. O procedimento de fiscalização deverá obedecer à Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal 4290/2022 e suas alterações;
- 18.1.18-Efetuar cobrança dos documentos obrigatórios: (Diário de Obra, ART de execução, matrícula CEI, Placa de Obra, PCMSO, PPRA, Relação de pessoal envolvido com a obra) a serem anexados juntamente com a Nota Fiscal da 1ª medição e também do fornecimento e utilização dos EPIs e EPCs, além da manutenção da limpeza e organização do local onde estão sendo realizados os serviços/obra.
- 18.1.19-O Município elaborará, através de seu setor técnico, planilha de medição física das obras efetivamente executados (Planilha de contraprova), após vistoria in loco.
- 8.20-Somente após a elaboração e apresentação da planilha descrita será autorizada a junção da nota fiscal correspondente.
- 18.1.21-Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 18.1.22-Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 18.1.23-Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- 18.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 18.2.1-Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

18.2.2-Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, e prazos fixados.

18.2.3-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.2.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.2.4-Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

18.2.5-Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

18.2.6-A Contratada, caso tenha sede, fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato, devendo esta apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

18.2.7-Assumir as despesas com deslocamento de frota, ferramentas, transporte dos materiais, máquinas, equipamentos incluindo veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços.

18.2.8-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

18.2.9-Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

18.2.10-A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, além da Nota Fiscal de prestação dos serviços contendo os dados referentes ao Contrato, toda documentação pertinente ao pagamento (vide Cláusula 13ª).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

18.10.11-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

18.2.12-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.2.13-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

18.2.14-Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário.

18.2.15-Participar à fiscalização ou supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

18.2.16-Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.2.17-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

18.2.18-Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

18.2.19-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.2.20 previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previamente previstas.

18.2.21-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.10.22- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

18.2.23-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.2.24-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.25-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.2.26-Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.2.27-Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

18.2.28-Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

18.2.29-Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

18.2.30-A subcontratação de serviços deverá atender ao que exige a lei 8.666/93 e obrigatoriamente passar pela avaliação e autorização expressa do município, que exigira os documentos e comprovação de aptidão para as obras ou serviços a serem subcontratados;

18.2.31-Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

18.2.32-Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

18.2.33-Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme memorial descritivo.

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

18.2.34-Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.2.35-Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

18.2.36-Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 18.2.36- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de
- 18.2.37-Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 18.2.38-Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 18.2.39-Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 18.2.40-Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 18.2.41-Utilizar somente matéria-prima florestal procedente.
- 18.2.42-Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição.
- 18.2.43-Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 18.2.44-O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 18.2.45-Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 18.2.46-Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

18.2.47-Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

18.2.48-Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

18.2.49-Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

18.2.50-Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

18.2.51-Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

18.2.52-Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

18.2.53-Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

18.2.54-Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

18.2.55-Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.2.56-Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

18.2.57-No caso de execução de obra:

18.2.58-Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

18.2.59-Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

18.2.60-Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

18.2.61-Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

18.2.62-Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

18.2.63-Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

18.2.64-Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

18.2.65-Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1- Eleggem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES, como renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

19.2- E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, e da Contratada.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

(Contratante)

Testemunhas:

_____/CPF _____

_____/CPF _____



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ANEXO XVI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Conceição do Castelo-ES, Em,de 2023.

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)